



BOA VISTA

Quarta-feira
09 de Fevereiro de
2022

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA 3/2022 / CGM

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto 10/P, de 4 de janeiro de 2021, publicado no DOM 5286, de 4 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor JOSAFÁ PATRÍCIO RODRIGUES JUNIOR, Chefe de Gabinete, matrícula 43044, para fiscalizar o processo 24659/2021/CGM, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, a fim de atender a Controladoria Geral do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Controladoria Geral do Município, em 07 de fevereiro de 2022.

Wilker Vieira da Costa
Controlador Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 24659/2021

Espécie: Contrato 62/2022/CGM.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM).

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Valor: o valor do presente contrato é de R\$ 6.559,69 (seis mil quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

Unidade Orçamentária: 0401, Função Programática: 04.124.0009.2.016, Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00, Fonte de Recursos: Próprio.

Interveniente: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Contratada: RWA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Data de Assinatura: 07 de fevereiro de 2022.

Vigência: O prazo de vigência do Instrumento Contratual é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 027/2022 - Registro de Preços
Processo nº 009695/2021 - SMSA

Objeto: Eventual contratação de empresa especializada para prestação do serviço de manutenção preventiva, corretiva, e caso necessário troca de peças de perfuradores ósseos para atender os usuários do Centro Cirúrgico do Hospital da Criança Santo Antônio - HCSA.

Entrega das Propostas: a partir de 09/02/2022 às 9h (Horário de Brasília) no sítio www.comprasnet.gov.br.

Início da Disputa: 21/02/2022 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.comprasnet.gov.br, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Joana Dárc Rabelo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 028/2022 - Registro de Preços
Processo nº 006154/2021 - SMSA

Objeto: Eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Manutenção Preventiva com reposição de peças, quando necessário, nos equipamentos do setor de Lavanderia do Hospital da Criança Santo Antônio - HCSA/SMSA.

Entrega das Propostas: a partir de 09/02/2022 às 9h (Horário de Brasília) no sítio www.comprasnet.gov.br.

Início da Disputa: 21/02/2022 às 11h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.comprasnet.gov.br, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Joana Dárc Rabelo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 029/2022-Registro de Preços
Processo nº 017878/2021 - SMST

Objeto: Eventual aquisição de Grupos Focais Semaforicos e Semáforos para pedestres, para serem instalados na cidade de Boa Vista - RR.

Entrega das Propostas: a partir de 09/02/2022 às 09h (Horário de Brasília) no sítio www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das Propostas: 21/02/2022 às 09h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

Início da Disputa: 21/02/2022 às 10h (Horário de

Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.licitacoes-e.com.br, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO

Pregão Presencial nº 001/2022-Registro de Preços
Processo nº 016889/2021- SMSA

O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 124/E-2021, publicado no DOM nº 5488, de 21/10/2021, torna público que, fulcrado no parecer da análise da qualificação técnica da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, decidiu **HABILITAR** a empresa BETA CLEAN & SERVICEL LTDA, ocasião em que fica designada a Reabertura da Sessão para o dia 11/02/2022 às 10h (horário local), na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 – Palácio 09 de Julho – Anexo I São Francisco – Boa Vista /RR.

Rosana de Oliveira Borges
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 116/2021 – Registro de Preços
Processo nº 005465/2021 – SMEC

O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 124/E- 2021, publicado no Diá-

rio Oficial do Município nº 5488, de 21/10/2021, comunica a quem interessar que após conhecer o pedido de reconsideração apresentado pela empresa R. V. RAMOS LTDA, fulcrado nas respostas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC e Procuradoria Geral do Município – PGM, julga **PROCEDENTE** o pedido apresentado. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos a disposição dos interessados, e os demais atos deverão ser acompanhados por meio do sistema do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.

Néria Gardênia Pontes Benício
Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 147/2022-SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 003/E, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, e tendo em vista o disposto nos artigos 136, 141 e 142, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Elivaldo Mendes Cavalcante, Assistente Técnico Municipal, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 26124, Jairo Ferreira de Oliveira, Auxiliar Municipal, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 26270 e Jucilene Pereira dos Santos Nogueira, Assistente Técnico, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 00413, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 dias, os fatos de que trata o Processo nº 022895/2021/SMAG/Vol. 1, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PODER EXECUTIVO

Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Vice-Prefeito

Cassio Murilo Gomes

Gabinete Executivo

Paulo Roberto Bragato

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Comissão Permanente de Licitação

Lairto Estevão de Lima Silva

Consultor Geral

Emilson Pinheiro Coelho Neto

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Lincoln Oliveira da Silva

Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Janaina Ferreira Brock Pimentel

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e

Meio Ambiente - SPMA

Daniel Pedro Rios Peixoto

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Paulo Ronison Amorim de Souza

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Eduardo José Cunha Moraes

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Jadir Rodrigues Lima

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Andréia Neres Ferreira

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Leonardo Paradelá Ferreira

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa

Vista - FETEC

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1848 - Email: diario@boavista.rr.gov.br - Site: www.publicacoes.boavista.rr.gov.br

Marcio Batista Herculano - Diretor

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora

Marcos Luciano Camoêiras G. Marques Jr - Diagramador

Boa Vista - RR, em 08 de fevereiro de 2022.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 148/2022-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 003/E, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, e tendo em vista o disposto nos artigos 136, 141 e 142, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Ninar Alves de Farias, Assistente Técnico Municipal, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 27934, Larry Montini da Silva Marquiere, Assistente Técnico Municipal, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 27550 e Joyce Sobral de Oliveira, Assistente Municipal, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 25013, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 dias, os fatos de que trata o Processo nº 022949/2021/SMAG/Vol. 1, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 08 de fevereiro de 2022.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 149/2022-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, e art.136, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Dimitri Taumaturgo de Negreiros, Assistente Técnico, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 027673, Adriana da Costa Silva, Assistente Técnico, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 25129 e Rita Roseli Gois de Oliveira, Assistente Técnico, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 27788, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, destinada a apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata o Processo nº 010580/2021/SMSA/Vol. 1, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 08 de fevereiro de 2022.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 150/2022-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão

de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o que dispõe o art. 92, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012, e no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 065/E, de 25 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Negime Maria Regis de Carvalho, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 25321, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Horário Especial, com redução de 2 horas da jornada diária de trabalho, pelo período de 365 dias, conforme o Processo nº 013830/2021/SMSA.

Boa Vista - RR, em 08 de fevereiro de 2022.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: Nº 012452/2021 – SMAG
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 66/SMAG/SA/2022 NUP:
041235/2022

OBJETO: Eventual contratação de empresa para fornecimento de direito de uso, implantação e gerenciamento de conjunto de sistemas necessários para o controle eletrônico de frequência e presença dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Boa Vista – PMBV.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

Unidade Orçamentária: 06.01

Funcional Programática: 04.122.0012.2.023

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fontes de Recursos: 001 (Recurso Próprio).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

CONTRATADA: NETZ TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será 12(doze) meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município – D.O.M.

DATA DA ASSINATURA: 7 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: Nº 023520/2021 – SMAG
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 52/SMAG/SA/2022 NUP:
34565/2022

OBJETO: Desmembramento do processo 003434/2021/SMTI/SA/2021, que tem como objeto a Formação de Registro de Preços para Eventual Aquisição de Equipamentos de Informática e Telecomunicações, para atender a Prefeitura Municipal de Boa Vista-PMBV e seus entes diretos e indiretos, através de Registro de Preços.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

Unidade Orçamentária: 06.01

Funcional Programática: 04.122.0012.2.023

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fontes de Recursos: 001 (Recurso Próprio).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

CONTRATADA: SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será 12(doze) meses a partir da emissão da Nota de Empenho.

DATA DA ASSINATURA: 3 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: Nº 000399/2021 – SMAG
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 61/SMAG/SA/2022 NUP
038829/2022

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, sob Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades administrativas da Secretaria Municipal De Administração e Gestão De Pessoas (SMAG), Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas (SMAAI), Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional (EMHUR), Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças (SEPF), Gabinete Executivo (GABEXEC), Secretaria Municipal de Obras (SMO), Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor (PROCON), Procuradoria-Geral do Município (PGM), Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura (FETEC), Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos (PRESSEM), Controladoria Geral do Município (CGM), Secretaria Municipal de Projetos Especiais (SMPE), Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito (SMST) e Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital (SMTI).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

Unidade Orçamentária: 06.01

Funcional Programática: 04.122.0012.2.023

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fontes de Recursos: 001 (Recurso Próprio).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

CONTRATADA: RWA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será 12(doze) meses contados de sua publicação no Diário Oficial do Município – D.O.M.

DATA DA ASSINATURA: 4 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO 00000.0.013830/2021

ASSUNTO: Horário Especial (Dependente PCD)

REQUERENTE: Negime Maria Regis de Carvalho

DECISÃO

11. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, acolho o parecer da Junta Médica/GDP-3 e DEFIRO, o pedido de horário especial formulado pela servidora NÉGIME MARIA REGIS DE CARVALHO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n. 25.321, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com redução de 2 (duas) horas da jornada diária de trabalho, com fulcro na Lei Complementar nº 003/12, art. 92, §4º, alterado pela Lei nº 007/2015 e no art. 9º, inciso II, do Decreto 065/E, de 25 de maio de 2021, a contar da data da publicação desta decisão.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO Nº 00000.0.018768/2021

Assunto: Auxílio-Natalidade

Requerente: William Sterfeson Persaud Campos

DECISÃO

10. Ante o exposto, considerando o cumprimento dos requisitos legais, DEFIRO o pedido de concessão de auxílio-natalidade ao servidor WILLIAM STERFESON PERSAUD CAMPOS, matrícula n. 850843, Supervisor-AO-8/SEMGES, no valor correspondente ao menor vencimento do serviço público efetivo vigente na data de nascimento da criança, com fulcro no art. 178, §2º, da Lei Complementar Municipal n. 003/2012.

Boa Vista/RR, data constante no sistema

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO Nº 00000.0.021005/2021

Assunto: Salário-família

Requerente: Lenise dos Santos Rufino

DECISÃO

[...]

13. Ante o exposto, considerando o não cumprimento dos requisitos legais estabelecidos pela Portaria SEPRT/ME n. 477, de 12 de janeiro de 2021, INDEFIRO o pedido de concessão do benefício do salário-família, à servidora LENISE DOS SANTOS RUFINO, Assistente Municipal/Pedagogo, matrícula n. 955821.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 041/2022-GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0679/P, de 29 de maio de 2020, publicado no D.O.M nº 5141/2020, Decreto nº 039/E de 07 de março de 2017, publicado no D.O.M nº 4359/2017 e artigo 136, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Co-missão de Sindicância Administrativa, instituída por meio da Portaria nº 002/2022-GAB/SMEC, de 06 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 5541, de 10 de janeiro de 2022, referente ao Processo de Sindicância Administrativo nº 006924/2021-SMEC, Vol. 1.

Art.2º Esta Portaria tem efeito retroativo ao dia 06 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, dê-se ciência.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista-RR, em 08 de fevereiro de 2022.

Maria Consuêlo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 042/2022-GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0679/P, de 29 de maio de 2020, publicado no D.O.M nº 5141/2020, Decreto nº 039/E de 07 de março de 2017, publicado no D.O.M nº 4359/2017 e artigo 136, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Co-missão de Sindicância Administrativa, instituída por meio da Portaria nº 004/2022-GAB/SMEC, de 06 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 5541, de 10 de janeiro de 2022, referente ao Processo de Sindicância Administrativo nº 007208/2021-

SMEC, Vol. 1.

Art.2º Esta Portaria Esta Portaria tem efeito na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, dê-se ciência.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista-RR, em 08 de fevereiro de 2022.

Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 043/2022-GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0679/P, de 29 de maio de 2020, publicado no D.O.M nº 5141/2020, Decreto nº 039/E de 07 de março de 2017, publicado no D.O.M nº 4359/2017 e artigo 136, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Co-missão de Sindicância Administrativa, instituída por meio da Portaria nº 003/2022-GAB/SMEC, de 06 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 5541, de 10 de janeiro de 2022, referente ao Processo de Sindicância Administrativo nº 007208/2021-SMEC, Vol. 1.

Art.2º Esta Portaria Esta Portaria tem efeito na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, dê-se ciência.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista-RR, em 08 de fevereiro de 2022.

Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CHAMADA DE SERVIDOR

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, convoca a servidora abaixo relacionada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da última publicação, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SMEC, situada a Rua General Penha Brasil, 705, São Francisco, no horário das 8h às 12h, para regularização funcional.

Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
01	Hozeanne da Costa Bezerra Nunes	845192

Boa Vista, 3 de fevereiro de 2022

Maura Oliveira de Souza
Superintendente de Gestão de Pessoas-SGP/SMEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 014/2022-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº.0714/P, de 05 de junho de 2020, publicado no DOM nº. 5146, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, RANGELITO ARRABAL, matrícula nº 29.499 e RONAN SALES FARIAS, matrícula nº 953.989, como fiscais responsáveis pelos Contratos de nº 002/2022-SMSA ao nº 009/2022-SMSA, Contratos 011/2022-SMSA e 012/2022-SMSA, cujo o objeto é AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS QUE FORAM DESERTOS E/OU FRACASSADOS NO PROCESSO Nº 21.933/19 – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2020, QUE SÃO NECESSÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS, Contrato nº 010/2022-SMSA, cujo o objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE MATERIAIS TÊXTEIS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE ANUAL DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA, bem como Contrato de nº 014/2022, cujo o objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE MATERIAL PERFURO-CORTANTE, DISPOSITIVO DE INFUSÃO E COMPLEMENTOS, PARA ATENDIMENTO ANUAL – EXERCÍCIO 2020 DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA oriundos dos Processos nº 004877/2021-SMSA, Processo nº 007780/2020-SMSA e Processo nº 007726/2020-SMSA, respectivamente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretario Municipal de Saúde-Adjunto, em 03 de fevereiro de 2022.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 015/2022-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº.0714/P, de 05 de junho de 2020, publicado no DOM nº. 5146, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, WISNE RAI SOARES PEREIRA, matrícula nº 952093 e LUCAS DA LIMA SILVA, matrícula nº 953061, como fiscais responsáveis pelos Contrato de nº 013/2022-SMSA, cujo o objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO COMPUTADORES DESKTOP E MONITORES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS, ESPECIALIZADAS, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E O ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretario Municipal de Saúde-Adjunto, em 03 de fevereiro de 2022.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 004877/2020/SMSA
Espécie: Contrato nº 002/2022/SMSA
Objeto: AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS QUE FORAM DESERTOS E/OU FRACASSADOS NO PROCESSO Nº 21.933/19 – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2020, QUE SÃO NECESSÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 166/2020.
Valor: R\$ 8.883,00.
Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programá-

tica: 10.302.0034.2.098, Categoria Econômica: 3.3.90.30.09
Fontes de Recursos: SUS (1.600.000), tendo sido emitida a
Nota de Empenho nº 11, de 25/01/2022, no valor de R\$
8.883,00 (oito mil, oitocentos e oitenta e três reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTO HOSPITALARES.

Data de Emissão do Contrato: 26 de janeiro de 2022.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até
31 de dezembro do exercício financeiro da assinatura do
respectivo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 004877/2020/SMSA

Espécie: Contrato nº 003/2022/SMSA

Objeto: AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS QUE
FORAM DESERTOS E/OU FRACASSADOS NO PROCESSO Nº
21.933/19 – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2020, QUE SÃO NE-
CESSÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES
DE SAÚDE DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 166/2020.

Valor: R\$ 62.406,00

Unidade Orçamentária: 0804 Funcional Programá-
tica: 10.302.0034.2.098 Categoria Econômica: 3.3.90.30.09
Fontes de Recursos: SUS (1.600.000), tendo sido emitida
a Nota de Empenho nº 13, de 25/01/2022, no valor de R\$
62.406,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e seis reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: CM HOSPITALAR S/A.

Data de Emissão do Contrato: 26 de janeiro de 2022.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até
31 de dezembro do exercício financeiro da assinatura do
respectivo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 004877/2020/SMSA

Espécie: Contrato nº 004/2022/SMSA

Objeto: AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS QUE
FORAM DESERTOS E/OU FRACASSADOS NO PROCESSO Nº
21.933/19 – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2020, QUE SÃO NE-
CESSÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES
DE SAÚDE DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 166/2020.

Valor: R\$ 411.100,00

Unidade Orçamentária: 0804 Funcional Programá-
tica: 10.302.0034.2.098 Categoria Econômica: 3.3.90.30.09
Fontes de Recursos: SUS (1.600.000), tendo sido emitida
a Nota de Empenho nº 10, de 25/01/2022, no valor de R\$
411.100,00 (quatrocentos e onze mil e cem reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOS-
PITALARES LTDA

Data de Emissão do Contrato: 26 de janeiro de 2022.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até
31 de dezembro do exercício financeiro da assinatura do
respectivo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 004877/2020/SMSA

Espécie: Contrato nº 005/2022/SMSA

Objeto: AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS QUE
FORAM DESERTOS E/OU FRACASSADOS NO PROCESSO Nº
21.933/19 – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2020, QUE SÃO NE-
CESSÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES
DE SAÚDE DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 166/2020.

Valor: R\$ 171.206,10

Unidade Orçamentária: 0804 Funcional Programá-
tica: 10.302.0034.2.098 Categoria Econômica: 3.3.90.30.09
Fontes de Recursos: SUS (1.600.000), tendo sido emitida

a Nota de Empenho nº 14, de 25/01/2022, no valor de R\$
171.206,10 (cento e setenta e um mil, duzentos e seis reais
e dez centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: INOVAMED HOSPITALAR - LTDA

Data de Emissão do Contrato: 26 de janeiro de 2022.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até
31 de dezembro do exercício financeiro da assinatura do
respectivo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 004877/2020/SMSA

Espécie: Contrato nº 006/2022/SMSA

Objeto: AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS QUE
FORAM DESERTOS E/OU FRACASSADOS NO PROCESSO Nº
21.933/19 – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2020, QUE SÃO NE-
CESSÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES
DE SAÚDE DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 166/2020.

Valor: R\$ 25.304,00

Unidade Orçamentária: 0804 Funcional Programá-
tica: 10.302.0034.2.098 Categoria Econômica: 3.3.90.30.09
Fontes de Recursos: SUS (1.600.000), tendo sido emitida
a Nota de Empenho nº 3, de 25/01/2022, no valor de R\$
25.304,00 (vinte e cinco mil, trezentos e quatro reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: KL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EI-
RELI – ME.

Data de Emissão do Contrato: 26 de janeiro de 2022.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até
31 de dezembro do exercício financeiro da assinatura do
respectivo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 004877/2020/SMSA

Espécie: Contrato nº 007/2022/SMSA

Objeto: AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS QUE
FORAM DESERTOS E/OU FRACASSADOS NO PROCESSO Nº
21.933/19 – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2020, QUE SÃO NE-
CESSÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES
DE SAÚDE DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 166/2020.

Valor: R\$ 777.320,00

Unidade Orçamentária: 0804 Funcional Programá-
tica: 10.302.0034.2.098 Categoria Econômica: 3.3.90.30.09
Fontes de Recursos: SUS (1.600.000), tendo sido emitida
a Nota de Empenho nº 15, de 25/01/2022, no valor de R\$
777.320,00 (setecentos e setenta e sete mil, trezentos e vinte
reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: UNITED MEDICAL - LTDA

Data de Emissão do Contrato: 26 de janeiro de 2022.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até
31 de dezembro do exercício financeiro da assinatura do
respectivo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 004877/2020/SMSA

Espécie: Contrato nº 008/2022/SMSA

Objeto: AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS QUE
FORAM DESERTOS E/OU FRACASSADOS NO PROCESSO Nº
21.933/19 – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2020, QUE SÃO NE-
CESSÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES
DE SAÚDE DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 166/2020.

Valor: R\$ 52.116,00.

Unidade Orçamentária: 0804 Funcional Programá-
tica: 10.302.0034.2.098 Categoria Econômica: 3.3.90.30.09
Fontes de Recursos: SUS (1.600.000), tendo sido emitida
a Nota de Empenho nº 7, de 25/01/2022, no valor de R\$

52.116,00 (cinquenta e dois mil, cento e dezesseis reais).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES - LTDA
Data de Emissão do Contrato: 26 de janeiro de 2022.
Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro do exercício financeiro da assinatura do respectivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 004877/2020/SMSA
Espécie: Contrato nº 009/2022/SMSA
Objeto: AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS QUE FORAM DESERTOS E/OU FRACASSADOS NO PROCESSO Nº 21.933/19 - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2020, QUE SÃO NECESSÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 166/2020.
Valor: R\$ 53.946,00.
Unidade Orçamentária: 0804 Funcional Programática: 10.302.0034.2098 Categoria Econômica: 3.3.90.30.09 Fontes de Recursos: SUS (1.600.000), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 12, de 25/01/2022, no valor de R\$ 53.946,00. (cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e seis reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME.
Data de Emissão do Contrato: 26 de janeiro de 2022.
Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro do exercício financeiro da assinatura do respectivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 007780/2020
Espécie: Contrato Administrativo nº 010/2022 - SMSA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE MATERIAIS TÊXTEIS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE ANUAL DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 171/2020
Valor: R\$ 223.816,99 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

Unidade Orçamentária: 08 03, Funcional Programática: 10.301.0033.2094.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.36, Fontes de Recursos: 001 - Recursos Ordinários, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 01, de 18/01/2022, no valor de R\$ 111.646,80 (cento e onze mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

Unidade Orçamentária: 08 04, Funcional Programática: 10.302.0034.2098.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.36, Fontes de Recursos: 001 - Recursos Ordinários, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 02, de 18/01/2022, no valor de R\$ 112.170,19 (cento e doze mil, cento e setenta reais e dezenove centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Contratada: PROSSERV - COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA

Data de Assinatura: 19 de janeiro de 2022.
Vigência: 31 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 004877/2020/SMSA
Espécie: Contrato nº 011/2022/SMSA
Objeto: AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS QUE FORAM DESERTOS E/OU FRACASSADOS NO PROCESSO Nº 21.933/19 - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2020, QUE SÃO NE-

CESSÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 166/2020.
Valor: R\$ 268.248,14 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS)

Unidade Orçamentária: 0804 Funcional Programática: 10.302.0034.2098 Categoria Econômica: 3.3.90.30.09 Fontes de Recursos: SUS (1.600.000), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 22, de 25/01/2022, no valor de R\$ 223.916,54. (duzentos e vinte e três mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos).

Unidade Orçamentária: 0804 Funcional Programática: 10.302.0034.2098 Categoria Econômica: 3.3.90.30.09 Fontes de Recursos: SUS (1.600.000), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 23, de 25/01/2022, no valor de R\$ 44.331,60. (quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - LTDA

Data de Emissão do Contrato: 27 de janeiro de 2022.
Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro do exercício financeiro da assinatura do respectivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 004877/2020/SMSA
Espécie: Contrato nº 012/2022/SMSA
Objeto: AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS QUE FORAM DESERTOS E/OU FRACASSADOS NO PROCESSO Nº 21.933/19 - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2020, QUE SÃO NECESSÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 166/2020.
Valor: R\$ 28.575,00.

Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2.098, Categoria Econômica: 3.3.90.30.09, Fontes de Recursos: SUS (1.600.0000), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 21, de 25/01/2022, no valor de R\$ 28.575,00 (vinte e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: AS3 HOSPITALAR - LTDA.
Data de Emissão do Contrato: 27 de janeiro de 2022.
Vigência: O O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro do exercício financeiro da assinatura do respectivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 021372/2021/SMSA
Espécie: Contrato nº 013/2022/SMSA
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO COMPUTADORES DESKTOP E MONITORES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS, ESPECIALIZADAS, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E O ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA.

Modalidade: Adesão (carona).
Valor: R\$ 964.000,00

Unidade Orçamentária: 0802, Funcional Programática: 10.122.0032.2.091, Categoria Econômica: 4.4.90.52.19, Fontes de Recursos: PRÓPRIO (1.500.1002), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 18, de 25/01/2021, no valor de R\$ 964.000,00 (novecentos e sessenta e quatro mil reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: NORTHWARE COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA

Data de Emissão do Contrato: 31 de janeiro de 2022.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 007726/2020 – SMSA
 Espécie: Contrato Administrativo nº 014/2022-SMSA
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE MATERIAL PERFUROCORTANTE, DISPOSITIVO DE INFUSÃO E COMPLEMENTOS, PARA ATENDIMENTO ANUAL – EXERCÍCIO 2020 DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 182/2020.

Valor: R\$ 99.559,20.

Unidade Orçamentária: 0803, Funcional Programática: 10.301.0033.2.094, Categoria Econômica: 3.3.90.30.36, Fontes de Recursos: SUS (1.600-0000), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 79, de 25/01/2022, no valor de R\$ 19.430,00 (dezenove mil, quatrocentos e trinta reais).

Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2.098, Categoria Econômica: 3.3.90.30.36, Fontes de Recursos: PRÓPRIO (1.500.1002), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 80, de 25/01/2022, no valor de R\$ 40.145,00 (quarenta mil reais, cento e quarenta e cinco reais).

Unidade Orçamentária: 0806, Funcional Programática: 10.305.0036.2.107, Categoria Econômica: 3.3.90.30.36, Fontes de Recursos: SUS (1.600-0000), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 81 de 25/01/2022, no valor de R\$ 39.983,80 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: MVM DA SILVA - EIRELI

Data de Assinatura: 25 de janeiro de 2022.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 001296/2022/SMSA.

Espécie: Contrato nº 015/2022/SMSA.

Objeto: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA.

Modalidade: Adesão (carona)

Valor: R\$ 691.937,50.

Unidade Orçamentária: 0802, Funcional Programática: 10.122.0030.2.085, Categoria Econômica: 43.90.39.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO (1.500.1002), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 122, de 28/01/2022, no valor de R\$ 691.937,50 (seiscentos e noventa e um mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: ECOART SOLUÇÕES - LTDA

Data de Emissão do Contrato: 28 de janeiro de 2022.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da sua assinatura;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 004720/2021/SMSA.

Espécie: Contrato nº 016/2022/SMSA.

Objeto: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS (TIPO MARMITEX E LANCHE), PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS AÇÕES E CAMPANHAS EM SAÚDE, DAS UNIDADES BÁSICAS, ESPECIALIZADAS, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E O ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 191/2021.

Valor: R\$ 392.475,00.

Unidade Orçamentária: 0802, Funcional Programática: 10.122.0030.2.085, Categoria Econômica: 3.3.90.39.27, Fontes de Recursos: PRÓPRIO (1.500.1002), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 29 de 25/01/2022, no valor de R\$ 15.300,00 (quinze mil, trezentos reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: TS COMÉRCIO LTDA - EPP

Data de Emissão do Contrato: 01 de fevereiro de 2022.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro do exercício financeiro da assinatura do respectivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo nº: 297/2015-SMSA

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 005/2018/SMSA.

Objeto: Renovar o prazo do Contrato Administrativo nº 005/2018/SMSA, por 12 (doze) meses, vigendo a partir de 31 de janeiro de 2022.

Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2.097, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: (SUS).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: SAT ASSESSORIA E APOIO S/S LTDA-EPP

Data: 26 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

NOTA TÉCNICA – 01/2022

CIEVS/SVS/SMSA/PMBV

Assunto: Atualização das informações sobre a notificação, diagnóstico e vigilância da COVID-19 para profissionais e serviços de saúde de Boa Vista.

Elaboração:

Luiz Henrique da Silva Junior
 Apoiador CIEVS-Boa Vista

Pedro Eduardo Lima Siqueira
 Coordenador CIEVS-Boa Vista

Roberta Nogueira Calandrini de Azevedo
 Diretora do Departamento de Vigilância Epidemiológica

1.Introdução:

O Ministério da Saúde publicou em janeiro de 2022 a versão 4 do Guia de Vigilância Epidemiológica – Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019, com as novas orientações sobre a notificação, diagnóstico e vigilância da COVID-19.

Considerando o cenário epidemiológico atual da COVID-19 no Brasil onde registramos a circulação comunitária da nova variante de preocupação (VOC) a ômicron, e o aumento de casos de COVID-19 no município de Boa Vista-RR, nas últimas semanas epidemiológicas de 2021 e na primeira SE de 2022, houve a necessidade de elaborar este documento para atualização dos profissionais que atuam na rede de vigilância e assistência do município de Boa Vista.

Associado a circulação do SARs-CoV-2, neste momento, temos também a circulação do vírus da influenza H3N2, que ocasionou um aumento no registro de casos de síndrome gripal fora da sazonalidade, que tem sobrecarregado os serviços de saúde, e é uma preocupação devido à baixa cobertura da vacina contra a influenza no ano de 2021.

Nesse sentido, com similaridade nas características clínicas de ambas as doenças, surge a necessidade de uma nota de orientação que reforce a conduta correta a ser adotada diante dos casos de síndrome gripal que se apresentem com sintomatologia leve a moderada nas unidades de saúde de Boa Vista.

2.Características Gerais sobre a doença pelo Coronavírus-2019:

2.1-Descrição

Infecção respiratória aguda pelo Coronavírus SARS-CoV-2, potencialmente grave, de elevada transmissibilidade e distribuição global.

2.2-Modo de transmissão

Segundo as evidências mais atuais, o SARS-CoV-2, da mesma forma que os outros vírus respiratórios, é transmitido principalmente por três modos: contato, gotículas ou por partículas aerossóis.

A epidemiologia do SARS-CoV-2 indica que a maioria das infecções se espalha por contato próximo (menos de 1 metro), principalmente por meio de gotículas respiratórias.

Não há evidência de transmissão eficiente para pessoas em distâncias maiores ou que entram em um espaço horas depois que uma pessoa infectada esteve lá.

A transmissão por via aérea do SARS-CoV-2 pode ocorrer em circunstâncias especiais quando uma pessoa infectada produz gotículas respiratórias por um período prolongado (mais de 15 minutos a várias horas) em um espaço fechado. Nessas situações, uma quantidade suficiente de vírus pode permanecer presente no espaço de forma a causar infecções em pessoas que estiverem a mais de 1 metro de distância ou que passaram por aquele espaço logo após a saída da pessoa infectada (Brasil, 2022).

2.3 -Período de incubação:

O período de incubação é estimado entre 1 a 14 dias, com mediana de 5 a 6 dias.

2.4- Período de transmissibilidade:

O conhecimento sobre a transmissão da covid-19 está sendo atualizado continuamente. A transmissão da doença pode ocorrer diretamente, pelo contato com pessoas infectadas, ou indiretamente, pelo contato com superfícies ou objetos utilizados pela pessoa infectada. Evidências atuais sugerem que a maioria das transmissões ocorre de pessoas sintomáticas para outras. Também já é conhecido que muitos pacientes podem transmitir a doença durante o período de incubação, geralmente 48 horas antes do início dos sintomas. Estas pessoas estão infectadas e eliminando vírus, mas ainda não desenvolveram sintomas (transmissão pré-sintomática).

Há alguma evidência de que a disseminação a partir de portadores assintomáticos é possível, embora se pense que a transmissão seja maior quando as pessoas estão pré-sintomáticas (pessoas infectadas, mas ainda não desenvolveram sintomas) ou sintomáticas. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), indivíduos assintomáticos (pessoas infectadas que não desenvolvem nenhum sintoma durante todo o percurso da infecção) têm menos probabilidade de transmitir o vírus do que aqueles que desenvolvem sintomas. Contudo existem indícios de que uma parcela importante das transmissões pode ocorrer através destes indivíduos assintomáticos, reforçando a necessidade de medidas de controle e prevenção da doença em todos os grupos.

2.5- Suscetibilidade e Imunidade:

A suscetibilidade é geral, por ser um novo vírus e de potencial pandêmico. Sobre a imunidade, ainda não se sabe por quanto tempo a infecção em humanos gerará imunidade contra novas infecções e se essa imunidade pode durar por toda a vida (Brasil, 2022).

2.6- Manifestações Clínicas:

A infecção pelo SARS-CoV-2 pode variar de casos assintomáticos e manifestações clínicas leves, até quadros moderados, graves e críticos, sendo necessária atenção especial aos sinais e sintomas que indicam piora do quadro clínico que exijam a hospitalização do paciente.

De forma geral, os casos podem ser classificados em:

o Caso assintomático: caracterizado por teste

laboratorial positivo para covid-19 e ausência de sintomas.

o Caso leve: caracterizado a partir da presença de sintomas não específicos, como tosse, dor de garganta ou coriza, seguido ou não de anosmia, ageusia, diarreia, dor abdominal, febre, calafrios, mialgia, fadiga e/ou cefaleia.

o Caso moderado: os sintomas mais frequentes podem incluir desde sinais leves da doença, como tosse persistente e febre persistente diária, até sinais de piora progressiva de outro sintoma relacionado à covid-19 (adinamia, prostração, hiporexia, diarreia), além da presença de pneumonia sem sinais ou sintomas de gravidade.

o Caso grave: considera-se a síndrome respiratória aguda grave (síndrome gripal que apresente dispneia/desconforto respiratório, ou pressão persistente no tórax, ou saturação de O₂ menor que 95% em ar ambiente, ou coloração azulada de lábios ou rosto).

Para crianças, os principais sintomas incluem taquipneia (maior ou igual a 70 irpm para menores de 1 ano e maior ou igual a 50 irpm para crianças maiores que 1 ano), hipoxemia, desconforto respiratório, alteração da consciência, desidratação, dificuldade para se alimentar, lesão miocárdica, elevação de enzimas hepáticas, disfunção da coagulação, rabdomiólise, cianose central ou SpO₂ < 90-92% em repouso e ar ambiente, letargia, convulsões, dificuldade de alimentação/recusa alimentar.

o Caso crítico: as principais manifestações são sepse, choque séptico, síndrome do desconforto respiratório agudo insuficiência respiratória grave, disfunção de múltiplos órgãos, pneumonia grave, necessidade de suporte respiratório e internações em unidades de terapia intensiva.

2.7- Diagnóstico:

Clínico: O quadro clínico inicial da doença é caracterizado como síndrome gripal (SG). O diagnóstico pode ser feito por investigação clínico-epidemiológica, anamnese e exame físico adequado do paciente, caso este apresente sinais e sintomas característicos da covid-19. Deve-se considerar o histórico de contato próximo ou domiciliar nos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais e sintomas com pessoas já confirmadas para covid-19. Também se deve suspeitar de casos clínicos típicos sem vínculo epidemiológico claramente identificável. Essas informações devem ser registradas no prontuário do paciente para eventual investigação epidemiológica.

Laboratorial: O diagnóstico laboratorial pode ser realizado tanto por testes de biologia molecular, sorologia ou testes rápidos. Seu objetivo, fase da doença indicado, período da coleta e tipo de amostra está descrito no quadro 1.

Quadro 1: Metodologias para o diagnóstico laboratorial da COVID-19 por fase da doença, período da coleta e tipo de amostra.

METODOLOGIA LABORATORIAL	OBJETIVO	FASE DA DOENÇA	PERÍODO DE COLETA	TIPO DE AMOSTRA
RT-qPCR	Detecta RNA do vírus SARS-CoV-2	Fase aguda ou período vírêmico	Pacientes com síndrome gripal: entre o 1º e o 8º dia de sintomas Pacientes Internados com SRAG: entre o 1º e o 14º dia de sintomas	Amostra de nasofaringe Amostras de nasofaringe ou do trato respiratório inferior como escarro, aspirado traqueal e lavado broncoalveolar.
Teste rápido de antígeno	Detecta proteína do vírus SARS-CoV-2	Fase aguda ou período vírêmico	1º ao 7º dia de sintomas	Amostra de nasofaringe ou nasal
ELISA, CLIA ou ECLIA	Detecta anticorpos IgM, IgG e IgA	Fase convalescente	Após o 8º dia do início dos sintomas	Amostras de soro
Teste rápido de anticorpo	Detecta anticorpos IGM e IgG	Fase convalescente	Após o 8º dia do início dos sintomas	Amostras de sangue total, soro ou plasma

Imagem:

Imagem (tomografia computadorizada de alta resolução – TCAR) – as seguintes alterações tomográficas são compatíveis com caso da covid-19:

o OPACIDADE EM VIDRO FOSCO periférico, bilateral, com ou sem consolidação ou linhas intra-

lobulares visíveis ("pavimentação").

o **OPACIDADE EM VIDRO FOSCO** multifocal de morfologia arredondada com ou sem consolidação ou linhas intralobulares visíveis ("pavimentação").

o **SINAL DE HALO REVERSO** ou outros achados de pneumonia em organização (observados posteriormente na doença).

2.8- Atendimento e Tratamento:

O atendimento adequado dos casos suspeitos ou confirmados da covid-19 depende do reconhecimento precoce de sinais e sintomas da doença e monitoramento contínuo dos pacientes.

Considerando as características gerais da infecção, as manifestações clínicas e as possíveis complicações, e com o objetivo de orientar a conduta terapêutica adequada a cada caso, foram elaborados, pelo Ministério da Saúde, documentos técnicos contendo orientações quando ao manejo clínico e tratamento de pacientes com covid-19, disponíveis no link: <https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/publicacoes-tecnicas/recomendacoes> (Ministério da Saúde, 2022).

Estes documentos estão sujeitos a ajustes decorrentes da sua utilização prática e das modificações do cenário epidemiológico da covid-19.

3. Vigilância Epidemiológica

No Brasil, a vigilância epidemiológica dos vírus respiratórios de importância em saúde pública é desenvolvida por meio de uma Rede de Vigilância Sentinela de síndrome gripal (SG) e da Vigilância de síndrome respiratória aguda grave (SRAG), conjuntamente articulada com Laboratórios de Saúde Pública. Os serviços de saúde que compõem a rede têm como finalidade a captação de casos de SG, de SRAG hospitalizados e/ou óbitos por SRAG, para por meio do estudo do perfil epidemiológico dos casos e conhecimento dos vírus circulantes serem traçadas as medidas de prevenção e controle.

O monitoramento (perfil epidemiológico e laboratorial) dos casos de SG e de SRAG hospitalizados e/ou óbitos por SRAG (definições de casos, citados em tópico posterior) são feitos por meio de coleta de amostras clínicas (nasofaringe) e encaminhamento aos laboratórios de referência para pesquisa de vírus respiratórios e da notificação/registo desses casos no sistema de informação Sivep-Gripe.

A rede de Vigilância Sentinela de SG é composta por unidades de saúde definidas pelos gestores dos municípios, estados e Distrito Federal. Essas unidades sentinelas devem ter características de atendimento para todas as faixas etárias e, preferencialmente, serem estabelecimentos de atendimento 24 horas (Unidades de Pronto Atendimento, Pronto Socorro, Emergências, dentre outros). Atualmente, além das atividades de rotina para vigilância de influenza e outros vírus respiratórios, as unidades sentinelas incorporaram atividades para a detecção do vírus SARS-CoV-2 na sua rotina.

A vigilância de SRAG é realizada em todos os hospitais do País que possuem capacidade de assistência aos casos de SRAG, da rede pública ou privada. Esses hospitais estão aptos para notificar os casos de SRAG e/ou óbitos por SRAG, coletar amostras clínicas, de maneira universal, seguindo fluxos estabelecidos para a vigilância de síndromes respiratórias agudas e, agora, incluindo a vigilância dos casos e óbitos de SRAG suspeitos para a covid-19.

Em Boa Vista a rede pública de vigilância sentinela de SG e SRAG é composta pelo Hospital da Criança Santo Antônio e pelo Hospital Geral de Roraima.

DEVIDO AO ATUAL CENÁRIO PANDÊMICO, OS SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ATENDEM CASOS DE SG E NÃO FAZEM PARTE DA REDE DE UNIDADES SENTINELAS, DEVEM INVESTIGAR E NOTIFICAR TODOS OS CASOS DE SG POR MEIO DO SISTEMA e-SUS Notifica em <https://notifica.saude.gov.br/login>

3.1-Definições Operacionais:

CASO SUSPEITO DE COVID-19

SÍNDROME GRIPAL (SG): Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos dois dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos.

Observações: Em crianças: além dos itens anteriores, considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico.

Em idosos: deve-se considerar também critérios específicos de agravamento como a síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência.

Na suspeita da covid-19, a febre pode estar ausente e sintomas gastrointestinais (diarreia) podem estar presentes.

SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG): Indivíduo com SG que apresente: dispneia/desconforto respiratório OU pressão ou dor persistente no tórax OU saturação de O₂ menor que 95% em ar ambiente OU coloração azulada (cianose) dos lábios ou rosto.

Observações: Em crianças: além dos itens anteriores, observar os batimentos de asa de nariz, cianose, tiragem intercostal, desidratação e inapetência.

Para efeito de notificação no Sivep-Gripe, devem ser considerados os casos de SRAG hospitalizados ou os óbitos por SRAG independente de hospitalização.

CASO CONFIRMADO DE COVID-19

Os casos de COVID-19 podem ser confirmados e encerrados no SISTEMA e-SUS Notifica em <https://notifica.saude.gov.br/login> pelos seguintes critérios:

POR CRITÉRIO CLÍNICO: caso de SG ou SRAG associado à anosmia (disfunção olfativa) ou ageusia (disfunção gustatória) aguda sem outra causa pregressa.

POR CRITÉRIO CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICO: caso de SG ou SRAG com histórico de contato próximo ou domiciliar, nos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais e sintomas com caso confirmado para covid-19.

POR CRITÉRIO CLÍNICO-IMAGEM: caso de SG ou SRAG ou óbito por SRAG que não foi possível confirmar por critério laboratorial E que apresente pelo menos uma (1) das seguintes alterações tomográficas:

o **OPACIDADE EM VIDRO FOSCO** periférico, bilateral, com ou sem consolidação ou linhas intralobulares visíveis ("pavimentação"), OU

o **OPACIDADE EM VIDRO FOSCO** multifocal de morfologia arredondada com ou sem consolidação ou linhas intralobulares visíveis ("pavimentação"), OU

o **SINAL DE HALO REVERSO** ou outros achados de pneumonia em organização (observados posteriormente na doença).

POR CRITÉRIO LABORATORIAL EM INDIVÍDUO NÃO VACINADO CONTRA COVID-19: caso de SG ou SRAG com teste de:

o Biologia Molecular (RT-PCR em tempo real ou RT-LAMP) – resultado DETECTÁVEL para SARS-CoV-2.

o Imunológico (Ensaio imunoenzimático-ELISA ou Imunoensaio por eletroquimioluminescência-ECLIA ou Imunoensaio por quimioluminescência- CLIA ou T rápido Imunocromatográfico para detecção de anticorpos) - resultado REAGENTE para IgM, IgA e/ou IgG*

*Considerando a história natural da covid-19 no Brasil, um resultado isolado de IgG reagente não deve ser considerado como teste confirmatório para efeitos de notificação e confirmação de caso. Um resultado IgG reagente deve ser usado como critério laboratorial confirmatório somente em indivíduos não vacinados, sem diagnóstico laboratorial anterior para covid-19 e que tenham apresentado sinais e sintomas compatíveis, com no mínimo 8 dias antes da realização desse exame. Essa orientação não é válida para inquérito sorológico

o Pesquisa de Antígeno (Imunocromatografia): resultado REAGENTE para SARS-CoV-2 para detecção de antígeno.

POR CRITÉRIO LABORATORIAL EM INDIVÍDUO VACINADO CONTRA COVID-19: caso de SG ou SRAG com teste de:

o Biologia Molecular (RT-PCR em tempo real ou RT-LAMP) – resultado DETECTÁVEL para SARS-CoV-2.

o Pesquisa de Antígeno (Imunocromatografia): resultado REAGENTE para SARS-CoV-2 para detecção de antígeno.

Tendo em vista a resposta vacinal esperada, com produção de anticorpos, os testes imunológicos não são recomendados para o diagnóstico de COVID-19 em indivíduos vacinados, e estes não deverão ser considerados como caso confirmado de COVID-19 no e-SUS notifica.

POR CRITÉRIO LABORATORIAL EM INDIVÍDUO ASSINTOMÁTICO: indivíduo assintomático resultado de exame:

o Biologia Molecular (RT-PCR em tempo real ou RT-LAMP) – resultado DETECTÁVEL para SARS-CoV-2.

o Pesquisa de Antígeno (Imunocromatografia): resultado REAGENTE para SARS-CoV-2 para detecção de antígeno.

CASO CONFIRMADO DE SG OU SRAG NÃO ESPECIFICADA

Caso de SG ou de SRAG para o qual não houve a identificação de nenhum outro agente etiológico OU que não foi possível coletar/processar amostra clínica para diagnóstico laboratorial, OU não foi possível confirmar por critério clínico epidemiológico, clínico imagem ou clínico, podem ser confirmados e encerrados no SISTEMA e-SUS Notifica em <https://notifica.saude.gov.br/login> como casos de SG ou SRAG não especificada.

CASO DE SG DESCARTADO PARA COVID-19

Caso de SG ou de SRAG para o qual houve a identificação de outro agente etiológico confirmado por método laboratorial específico, excluindo-se a possibilidade de uma coinfeção, OU confirmação por causa não infecciosa, atestada pelo médico responsável, podem ser descartado e encerrados no SISTEMA e-SUS Notifica em <https://notifica.saude.gov.br/login>.

3.2-Notificação e Registro:

O que notificar?

o Todos os casos que atendam a definição de caso de SG, de SRAG hospitalizados de qualquer etiologia, óbito por SRAG, independente de hospitalização.

o Indivíduo ASSINTOMÁTICO com confirmação laboratorial por biologia molecular, teste de antígeno ou exame imunológico que evidenciem infecção recente por COVID-19.

Um resultado IgG reagente só deve ser considerado para fins de notificação e registro de caso em indivíduos não vacinados, sem o diagnóstico laboratorial anterior para COVID-19 e que tenham apresentado sinais e sintomas compatíveis, com mínimo 8 dias antes da realização desse exame.

Quem deve notificar?

- Profissionais e instituições de saúde do setor público e privado, em todo o território nacional, segundo legislação nacional vigente.
- Todos os laboratórios das redes pública, privada, universitários e quaisquer outros, em

território nacional, devem notificar os resultados de testes-diagnóstico para detecção da COVID-19 conforme a Portaria GM/MS nº1.792 de 21/07/2020 (Altera a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, para dispor sobre a obrigatoriedade de notificação ao Ministério da Saúde de todos os resultados de testes diagnósticos para SARS-CoV-2 realizados por laboratórios da rede pública, rede privada, universitários e quaisquer outros, em todo território nacional) e Portaria GM/MS nº1.046 de 24/05/2021 (Estabelece as regras para integração dos resultados de exames realizados para a detecção da Covid-19 por laboratórios da rede pública, rede privada, universitários e quaisquer outros, em todo território nacional na Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDs)).

Quando notificar?

- No prazo de até 24 horas a partir da suspeita inicial do caso ou óbito.
- A notificação dos laboratórios deve ser realizada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contado da data do resultado do teste, mediante registro e transmissão de informações da Rede Nacional de Dados em Saúde (Portaria GM/MS nº 1.792 de 21/7/2020 e Portaria GM/MS nº 1.046 de 24/5/2021).

Onde notificar?

- Unidades públicas e privadas (UBS, consultórios, clínicas, centros de atendimento, pronto atendimento, Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT) – casos de SG devem ser notificados por meio do e-SUS Notifica em <https://notifica.saude.gov.br/login>
- Unidades de Vigilância Sentinela de SG devem seguir os fluxos já estabelecidos para a vigilância da influenza e outros vírus respiratórios, devendo ser notificados no Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe (Sivep-Gripe) em <https://sivepgripe.saude.gov.br/sivepgripe/>.
- Todos os hospitais públicos e privados devem notificar os casos de SRAG hospitalizados no sistema de Informação da Vigilância epidemiológica da Gripe (Sivep-Gripe) em <https://sivepgripe.saude.gov.br/sivepgripe/>.
- Atenção: casos de COVID-19 hospitalizados que não cumpram a definição de caso estabelecida para SRAG, NÃO devem ser notificados no Sivep-Gripe. Manter a notificação no sistema e-SUS notifica.
- Em caso de óbito por SRAG, independente de hospitalização, devem ser notificados no Sivep-Gripe em <https://sivepgripe.saude.gov.br/sivepgripe/> e obrigatoriamente, no Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM)

4. Medidas de Prevenção e Controle

Entre as medidas de prevenção e controle recomendadas pelo MS, estão as não farmacológicas, como distanciamento físico, etiqueta respiratória, higienização das mãos, uso de máscaras, limpeza e desinfecção de ambientes, isolamento de casos suspeitos e confirmados, bem como a quarentena dos seus contatos. Em janeiro de 2021 foi iniciada a vacinação contra a covid-19 da população conforme grupos-alvo descritos no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a covid-19 (PNO).

Estas medidas devem ser utilizadas de forma integrada, a fim de controlar a transmissão do SARS-CoV-2, permitindo também a retomada gradual das atividades desenvolvidas pelos vários setores e o retorno seguro do convívio social (Brasil, 2022).

No quadro abaixo, apresentamos as **ORIENTAÇÕES PARA O ISOLAMENTO DE CASOS DE COVID-19** de uma forma resumida. Maiores detalhes e outras situações de casos graves, indivíduos imunocompetentes, gravemente imunossuprimidos, entre outros poderão ser consultadas através do Guia de Vigilância Epidemiológica – Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019, disponível em <https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/publicacoes-tecnicas/guias-e-planos/guia-de-vigilancia-epidemiologica-covid-19/view>

Boa Vista, 17 de janeiro de 2022.

IMPORTANTE: o dia 0(zero) é o dia do início dos sintomas e o dia 1 é o primeiro dia completo após o início dos sintomas, ou seja, 24 horas após o início dos sintomas

- A publicação da presente Nota Técnica revoga as seguintes notas informativas:
- Nota Informativa nº 06 – Definição e Informações sobre o acompanhamento dos casos suspeitos de Covid-19 – 17/03/2021
 - Nota Informativa nº 08 – Esclarecimentos sobre o isolamento de casos suspeitos e confirmados de Covid-19 – 18/03/2021

ORIENTAÇÕES PARA O ISOLAMENTO DE CASOS DE COVID-19			
Condições Gerais	Situação do Caso	Indicação do tempo de isolamento	Observações
Indivíduo com quadro de SG -leve a moderado- com confirmação para COVID-19 e/ou Indivíduos assintomáticos confirmados laboratorialmente	Confirmado por critério Clínico	10 dias a contar da data do início dos sintomas	As medidas de isolamento e precaução devem iniciar imediatamente e só podem ser suspensas após 10 dias da data do início dos sintomas, desde que o caso permaneça afebril sem o uso de antitérmicos há pelo menos 24 horas e com a remissão dos sintomas respiratórios. Nos assintomáticos o isolamento deve ser de 10 dias a partir da data da coleta.
	Confirmado por critério clínico epidemiológico		
	Confirmado por critério Clínico-imagem		
	Confirmado por critério Clínico laboratorial		
Indivíduo com quadro de SG leve a moderado.	sem coleta de amostras e/ou liberação do resultado	10 dias a contar da data do início dos sintomas	O isolamento poderá ser suspenso no 5º dia completo a partir da data do início dos sintomas, desde que permaneça afebril sem o uso de antitérmicos há pelo menos 24 horas e com a remissão dos sintomas respiratórios. E com resultado NÃO DETECTADO para RT-PCR ou NÃO REAGENTE para Teste Rápido de Antígeno (TR-Ag) realizado no 5º dia completo do início dos sintomas.
Indivíduo com quadro de SG leve a moderado.	sem acesso ao teste RT-PCR ou Teste Rápido de Antígeno (TR-Ag)	10 dias a contar da data do início dos sintomas	Se o indivíduo estiver afebril sem o uso de antitérmicos há pelo menos 24 horas E com remissão dos sintomas respiratórios, poderá suspender o isolamento no 7º dia completo a partir da data do início dos sintomas.
Indivíduo com quadro de SG que permanece com febre até o 7º	sem acesso ao teste RT-PCR ou Teste Rápido de Antígeno (TR-Ag)	10 dias a contar da data do início dos sintomas	É necessário realizar a testagem com RT-PCR ou TR-Ag, e em caso de resultado DETECTÁVEL/ REAGENTE manter o isolamento conforme descrito para caso confirmado por critério clínico-laboratorial.
Para profissionais de saúde com quadro de SG -leve a moderado- com confirmação para COVID-19	Confirmado por critério Clínico	10 dias a contar da data do início dos sintomas	As medidas de isolamento e precaução devem iniciar imediatamente e só podem ser suspensas após 10 dias da data do início dos sintomas, desde que o caso permaneça afebril sem o uso de antitérmicos há pelo menos 24 horas e com a remissão dos sintomas respiratórios
	Confirmado por critério clínico epidemiológico		
	Confirmado por critério Clínico-imagem		
	Confirmado por critério Clínico laboratorial		
Para profissionais de saúde com quadro de SG -leve a moderado-	sem coleta de amostras e/ou liberação do resultado	10 dias a contar da data do início dos sintomas	Em situações de excepcionalidade/ sobrecarga dos serviços de saúde o isolamento poderá ser suspenso no 7º dia completo a partir da data do início dos sintomas, desde que permaneça afebril sem o uso de antitérmicos há pelo menos 24 horas e com a remissão dos sintomas respiratórios E com resultado NÃO DETECTADO para RT-PCR ou NÃO REAGENTE para Teste Rápido de Antígeno (TR-Ag).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Brasil, 2022. Guia de Vigilância Epidemiológica – Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019, disponível em <https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/publicacoes-tecnicas/guias-e-planos/guia-de-vigilancia-epidemiologica-covid-19/view>

Ministério da Saúde, 2022. Recomendações Gerais para o enfrentamento da Covid-19 disponível em <https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/publicacoes-tecnicas/recomendacoes>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTA TÉCNICA Nº 01/2022/DVE/SVS

Boa Vista, 21 de janeiro de 2022

Assunto: Orientação sobre o fluxo para coleta de amostras de servidores da SMS e a utilização do Termo de Isolamento conforme previsto na Portaria Ministerial nº 356 de 11 de março de 2020 para os servidores da SMS.

Considerando a atual situação epidemiológica da COVID-19 no município de Boa Vista, onde nas duas primeiras semanas do ano de 2022 (SE01 e SE02), já ultrapassamos a maior Taxa de Incidência registrada no ano de 2021 que foi de 407/100mil habitantes (SE09/21) quando houve a circulação da variante P.1 -Gamma.

Atualmente a Taxa de Incidência semanal (SE01/22) da COVID-19 em Boa Vista é de 411,3/100mil habitantes, sugerindo a circulação da variante ômicron, com uma transmissão acelerada e com sobrecarga dos serviços da rede básica de saúde.

A Taxa de reprodução do vírus (Rt) é de 2,35% (dado sujeito a alteração), o que demonstra um descontrole da pandemia, onde a cada 100 casos confirmados, estes são capazes de gerar mais 235 novos casos.

Considerando que o isolamento é uma estratégia de saúde pública que visa proteger a população e assim evitar a disseminação de doenças contagiosas, com a separação de indivíduos infectados dos não infectados durante o período de transmissibilidade da doença quando é possível transmitir o patógeno em condições de infectar outra pessoa.

Considerando que estudos atuais recomendam a redução do tempo de isolamento para casos de COVID-19, como o do Center of Disease Control (CDC)- Estados Unidos (disponível no <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/your-health/quarantine-isolation.html>), que aponta a possibilidade de terminar o isolamento após 5 dias completos a contar do início dos sintomas se sem febre durante 24 horas e sem o uso de medicamentos antitérmicos e os seus outros sintomas tiverem melhorado e National Health Service (NHS) – Inglaterra (disponível em <https://www.nhs.uk/conditions/coronavirus-covid-19/self-isolation-and-treatment/how-long-to-self-isolate/>) que recomenda o auto isolamento de 10 dias a contar do início dos sintomas.

Considerando a NOTA TÉCNICA -01/2022- CIEVS/SVS/SMSA/PMBV de 17 de janeiro de 2022, que apresenta a “atualização das informações sobre a notificação, diagnóstico e vigilância da COVID-19 para os profissionais e serviços de saúde de Boa Vista”, onde apresenta as orientações a serem seguidas para fins de isolamento de acordo com as condições gerais dos casos e o tempo de isolamento máximo a ser instituído.

Considerando que a Lei 13979 de 6 de fevereiro de 2020 que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”, onde em seu Art.3º, § 3º Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

Considerando a Portaria Nº 356, de 11 de março de 2020 que “dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)”, onde em seu Art.3º; § 1º A medida de isolamento somente poderá ser determinada por prescrição médica ou por recomendação do agente de vigilância epidemiológica... e em seu § 7º A medida de isolamento por recomendação será feita por meio de notificação expressa à pessoa contactante, devidamente fundamentada...”

Considerando a capacidade de atendimento da rede municipal e, a necessidade de reduzir a circulação dos profissionais da saúde sintomáticos respiratórios da SMS, esta-

belece-se o fluxo de coleta pelos profissionais da vigilância, UBS, HCSA e outros serviços visando atender a demanda dos profissionais que atuam no CERNUTRI, Laboratório de Referência, CEO, CAPS, CPM, CMI, CEREST, UVCZ, SEDE DA SMS, SAMU, PROFISSIONAIS DAS UBS E PROFISSIONAIS DO HCSA e também pela emissão da NOTIFICAÇÃO DE ISOLAMENTO que deverá ser encaminhada para Superintendência Especial de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde para justificar o afastamento do trabalho desde que devidamente assinada e carimbada por profissional de Nível Superior.

Considerando o número de profissionais e serviços vinculados pela SMSA, a equipe da vigilância epidemiológica será responsável pela coleta das amostras dos profissionais que atuam no Centro de Recuperação Nutricional Infantil-CERNUTRI; Laboratório de Referência Municipal-LRM, Centro de Atenção Psicossocial D Antônia de Matos Campos -CAPS2; Laboratório de Citologia -LC; Centro de Prevenção de Câncer de Colo e Mama Silvana Helena Souza Gomes -CP-CON; Coordenação Municipal de Imunização- CMI; Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Região Centro Norte-CEREST; Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses -UVCZ, SEDE DA SMSA, Superintendência de Assistência Farmacêutica- SAF e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, e o fluxo a ser seguido será o descrito nesta Nota técnica.

A Superintendência de Atenção Básica irá realizar os exames dos profissionais que atuam nas UBS: cada profissional deverá buscar atendimento na sua unidade de trabalho.

Atenção Especializada, deverá divulgar em nota específica o fluxo que será adotado pelo Hospital da Criança Santo Antônio-HCSA.

O fluxo de atendimento a ser seguido para coleta de amostras pela equipe da vigilância epidemiológica será:

a. Será considerado um caso suspeito de COVID-19 para atendimento da solicitação para coleta os casos que atenderem definição de caso suspeito CONFORME descrito no Guia de Vigilância Epidemiológica -COVID-19 - versão 4:

SÍNDROME GRIPAL (SG): indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos dois (2) dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos.

b. O servidor que apresentar sintomas respiratórios leves e a moderados, de acordo com a definição de caso suspeito, deverá comunicar ao seu Chefe imediato, que deverá encaminhar a comunicação para a SMS através do e-mail epidemiologia.bv.rr@gmail.com.

c. A comunicação deverá ser feita através do envio da notificação de caso suspeito de COVID-19 (anexo 2) devidamente preenchida com a data da notificação, os dados de identificação, endereço, telefone de contato, data de início dos sintomas e sintomas relatados pelo servidor. Não serão considerados e-mails sem a NOTIFICAÇÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDA.

d. A equipe de vigilância entrará em contato com o servidor para agendar o horário da realização do teste dentro do horário de 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

e. A coleta deverá ser realizada idealmente no 5º dia da data do início dos sintomas, que é oportuno para realização do Teste de Antígeno e Rt-PCR.

f. O isolamento será cumprido de acordo com as orientações contidas no Guia de Vigilância Epidemiológica - Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019 do Ministério da Saúde.

g. A equipe de vigilância emitirá a NOTIFICAÇÃO DE ISOLAMENTO (anexo1) ao servidor iniciado a partir da data da notificação realizada pelo setor responsável e os dias de afastamento serão determinados a partir da data do início dos sintomas, podendo chegar no máximo a

10 dias.

h. No caso de resultado "não detectável" pelo Rt-PCR e com ausência de febre por mais de 24 horas sem uso de antitérmicos e com a redução dos sintomas respiratórios, o servidor, após a comunicação do resultado que será feita pela equipe de vigilância epidemiológica, terá o isolamento SUSPENSO e deverá retornar ao trabalho.

i. A testagem será direcionada somente as pessoas que fazem parte do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista, não se estendendo aos familiares do servidor.

j. A confirmação de casos secundários será feita pelo critério clínico-epidemiológico quando da confirmação do caso por critério laboratorial pelos exames de Rt-PCR e/ou Teste de Antígeno.

k. Este fluxo será seguido por um prazo de 90 dias, ou até que seja revogada esta Nota Técnica.

Referências Bibliográficas:

1- BRASIL. Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 158, n. 27, p.1, 7 de fev.2020.

2- BRASIL. Portaria nº 356, de 11 de março de 2020. Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 158, n. 49, p.185, 12 de mar.2020.

3- BRASIL. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. - 5. ed. - Brasília: Ministério da Saúde, 2021. 1.126 p.: il.

Anexo 1- Termo de Isolamento

Anexo 2- Ficha de Notificação de Casos Suspeito de COVID-19

Elaboração: Roberta Nogueira Calandrini de Azevedo - Diretora do Departamento de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo Clínico para dispensação de fórmulas infantis especiais a pacientes atendidos e residentes no município de Boa Vista-RR

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Conceito:

Alergia Alimentar (AA) é o termo reservado às reações adversas a alimentos (RAA) que envolvem mecanismos imunológicos, sendo assim definida pelo National Institute of Allergy and Infectious Disease (NIAID), parte do National Institutes of Health (NIH), EUA: "Resposta imunológica adversa reprodutível que ocorre à exposição de um dado alimento, que é distinta de outras RAA, tais como intolerância alimentar, reações farmacológicas e reações mediadas por toxinas". A Alergia Alimentar (AA) pode ser mediada pela imunoglobulina E (IgE) ou não mediada pela IgE.

É importante salientar que muitas vezes reações adversas ao leite de vaca, embora com mecanismos fisiopatológicos diferentes, podem apresentar sintomas semelhantes. Um exemplo desta situação é a alergia às proteínas do leite de vaca (APLV), assim denominada por envolver meca-

nismos imunológicos e a intolerância à lactose.

A intolerância à lactose é um distúrbio digestivo na absorção, que pode gerar dispepsia, distensão abdominal, gases, desconforto, diarreia, constipação, cólica e vômito, limita ao trato gastrintestinal, independente da reação de resposta humoral.

1.2. Epidemiologia:

A real dimensão da APLV na população geral é desconhecida. Dados obtidos são muito variados e refletem diferenças nas populações avaliadas (geral, acometidas, faixa etária, entre outros), assim como nos critérios empregados (entrevista, questionário, desencadeamento oral, pesquisa de IgE específica) na sua obtenção.

Em crianças, nos primeiros anos de vida, a incidência de APLV tem sido referida entre 0,3% e 7,5%. Por outro lado, empregando-se o critério de autorrelato, tais índices são apontados variando entre 5% e 15%. No Brasil, estudo observacional entre pediatras gastroenterologistas revelou ser a prevalência de suspeita de ALPV entre crianças com sintomas gastroenterológicos de 5,4%, e a incidência de 2,2%.

1.3. Fatores de risco:

Embora para alguns alimentos a relação entre exposição a determinados fatores de risco e o desenvolvimento da sensibilização alérgica seja evidente, o mesmo pode não ser claro com o leite de vaca (LV). A carga genética, o gênero, a etnia, a presença de polimorfismos genéticos, mudanças na dieta (vitamina D, tipo de gordura, antioxidantes, obesidade), hipótese da higiene (redução de exposição a agentes infecciosos, parasitas, tipo de colonização intestinal), exposição a alérgenos alimentares (gestação, leite materno, desmame, através da pele) tem sido os fatores de risco identificados como relacionados à alergia alimentar.

2 – DIAGNOSTICO:

Segundo o consenso da Associação Brasileira de Alergia e Imunologia –ASBAI, os primeiros passos para o diagnóstico clínicos baseiam-se no exame físico e na anamnese completa do paciente, buscando sempre histórico gestacional, história familiar, histórico alimentar e pesquisa de fatores desencadeantes, como introdução precoce da alimentação complementar. Além das informações obtidas na anamnese, a investigação laboratorial poderá ser implementada, e muitas vezes, lançando mão de exames complementares para confirmação e, ou elucidação diagnóstica. A avaliação crítica do mecanismo provável da alergia alimentar irá dirigir a solicitação dos exames complementares, quando necessários.

3 - SINTOMAS DA APLV E INTOLERÂNCIA A LACTOSE:

PATOLOGIA	MANIFESTAÇÕES	SINTOMAS
APLV	Cutâneos	Urticária e Angioedema
		Dermatite atópica
		Dermatite herpetiforme
	Gastrintestinais	Hipersensibilidade Imediata Gastrintestinal
		Síndrome da alergia oral
		Esofagite eosinofílica alérgica
		Gastrite eosinofílica alérgica
		Gastroenterocolite eosinofílica alérgica
		Enteropatia induzida por proteína alimentar
		Proctite induzida por proteína alimentar
		Enterocolite induzida por proteína alimentar
	Respiratório	Asma persistente
		Rinite alérgica
		Síndrome de Hiner

INTOLERÂNCIA A LACTOSE	Gastrintestinais	Dispepsia, Distensão abdominal, gases, desconforto, diarreia, constipação, cólica e vômito,
------------------------	------------------	---

4- TRATAMENTO:

A alergia alimentar é mais comum em crianças. Estima-se que a prevalência seja de aproximadamente de 6% em crianças de até os 3 anos de idade e de 3,5% em adultos. A idade máxima para a dieta láctea exclusiva deve ser após aos 6 meses de idade, porém para as crianças com alergias alimentares deve-se considerar o sucesso na introdução de novos alimentos. Se durante a introdução forem desencadeadas reações alérgicas, o tempo de dieta láctea exclusiva poderá ser prolongado.

A base do tratamento da alergia alimentar é essencialmente nutricional e está apoiada sob dois grandes pilares:

- a) A exclusão dos alérgenos alimentares responsáveis;
- b) A utilização de fórmulas ou dietas especiais, em lactentes (quando o leite materno não for suficiente para manter o estado nutricional normal)

4.1- Fórmulas disponíveis:

Os produtos, aprovados e registrados na ANVISA, adquiridos mediante licitação que estarão disponíveis para dispensação poderão ser:

- a) Fórmula infantil a base de proteína extensamente hidrolisada com lactose;
- b) Fórmula infantil a base de proteína extensamente hidrolisada sem lactose;
- c) Fórmula infantil a base de aminoácidos livres;
- d) Alimento para nutrição enteral ou oral, 100% aminoácidos livres, nutricionalmente completo em pó.
- e) Fórmula infantil sem lactose.

Após a emissão do laudo pelo profissional do Cernutri, caberá ao serviço social daquela Unidade, realizar as confirmações necessárias, quanto aos critérios para participação deste Programa. Somente atendendo a todos os critérios, o paciente deverá ser encaminhado para Assistência Farmacêutica.

5 - QUADRO DE DISPENSAÇÃO DE LATAS POR IDADE:

Para o cálculo da quantidade mensal de fórmula a ser dispensada, conforme demonstrado abaixo, serão considerados o gasto energético total (GET) por idade.

Idade	GET Kcal/dia	Quantidade de Latas* de Lactas*	VCT Kcal/dia	%GET	Quantidade de Latas**	VCT Kcal/dia	%GET
0 a 1 mês	518	09	568	109,7	Dieta Láctea Exclusiva	568	109,7
1 a 2 meses	570	10	631,1	110,7		631,1	110,7
2 a 3 meses	596	10	631,1	105,9		631,1	105,9
3 a 4 meses	569	10	631,1	110,9		631,1	110,9
4 a 5 meses	608	10	631,1	103,8		631,1	103,8
5 a 6 meses	639	11	694,2	108,6		694,2	108,6
6 a 7 meses	653	11	694,2	106,3	09	694,2	106,3
7 a 8 meses	680	11	694,2	102,1		568,0	83,5
8 a 9 meses	702	12	757,3	103,9		505,0	71,9
9 a 10 meses	731	12	757,3	103,6		505,0	69,1
10 a 11 meses	752	13	820,4	109,1		505,0	67,2
11 a 12 meses	775	13	820,4	105,9		505,0	65,2
12 a 24 meses	864	14	883,5	102,3		441,8	51,1
24 a 36 meses	1.287	21	1325,3	102,3		505,0	38,0

* Crianças em uso exclusivo de fórmula láctea

** Crianças em dieta mista.

6 - CONDIÇÕES PARA DISPENSAÇÃO:

6.1- Condições para a primeira dispensação:

- a) Ser residente em Boa Vista, apresentando comprovante de residência;
- b) Apresentar documentação (RG e CPF) do responsável legal pelo paciente;
- c) Apresentar documentação do paciente (Certidão de Nascimento e/ou Registro Geral e cartão SUS);
- d) Ser cadastrado na Equipe de Saúde da Família do município de Boa Vista/RR ou encaminhado pelo HCSA (Hospital da Criança Santo Antônio);
- e) Atender ao critério clínicos e nutricionais deste Protocolo, apresentando laudo médico e/ou nutricional liberado pelos profissionais do CERNUTRI (Centro de Recuperação Nutricional Infantil), com diagnóstico clínico e/ou nutricional, justificando a solicitação e descrição da dieta (fórmula) e/ou Possuir laudo médico e/ou nutricional emitido por profissionais do HCSA (Hospital da Criança Santo Antônio) na alta Hospitalar de crianças diagnosticadas com APLV/IL, seguindo os critérios estabelecidos pelo presente protocolo;
- f) Possuir inscrição no cadastro único da assistência social (CAD UNICO) – cartão ou número de inscrição, comprovando se residente do Município de Boa Vista;
- g) O paciente com APLV deverá ser menor de 3 (três) anos de idade, exceto os que já estão em atendimento, os quais deverão ser reavaliados pelo CERNUTRI, onde deve ser justificado o motivo da inclusão no Programa;
- h) Assinar termo/declaração onde conste que as latas não utilizadas devem ser devolvidas a SAF, não sendo permitida doação, empréstimo ou comercialização, sob pena de ser desligado do programa.

6.2- Condições para renovação da dispensação:

- a) Ser residente em Boa Vista e apresentar comprovante de residência (água, luz ou telefone) atualizado;
- b) O paciente deve estar cadastrado na SAF/SMSA e recebendo fórmula infantil específica para a idade de acordo com Laudo emitido por Médico e/ou Nutricionista do CERNUTRI;
- c) Apresentar laudo atualizado pelo profissional do CERNUTRI, no qual deve constar o diagnóstico e descrição da dieta (fórmula), justificando a solicitação a partir dos critérios estabelecidos pelo presente protocolo.
- d) Levar a SAF a quantidade de latas vazias retiradas na vez anterior para recebimento das “novas”.

6.3- Condições para NÃO dispensação de formulas:

- a) Não ser residente em Boa Vista;
- b) Não apresentar a documentação exigida no item 6.1 e 6.2 deste Protocolo;
- c) Paciente com diagnóstico de APLV e/ou IL excluído;
- d) Recusa do responsável em receber a visita da SEMGES para estudo social;
- e) Não possuir inscrição no Cadastro Único da Assistência Social (Cadúnico) com endereço do Município de Boa Vista;
- f) Em caso de não aceitação da dieta pela criança ou quando houver alteração da fórmula, não haverá dispensação de nova fórmula até que haja devolução proporcional da anterior.

7- TEMPO DE DISPENSAÇÃO

Para as solicitações deferidas, serão autorizadas dispensações mensais dos produtos por período máximo de 3 (três) meses. Caso a criança necessite manter ou modificar a fórmula recebida, nova solicitação deverá ser encaminhada, conforme item 6.2 deste protocolo.

O retorno ao CERNUTRI acontecerá mensalmente ou sempre que o profissional do CERNUTRI achar necessário ou se instalar uma nova situação de risco.

8- DISTRIBUIÇÃO DE FÓRMULA:

A fórmula infantil/dieta será entregue ao responsável legal ou pessoa autorizada e informada a SAF, mensalmente, mediante comparecimento na SAF, quando deverá ser preenchido o Controle Mensal de Recebimento e Entrega

de Fórmulas Especiais;

A Superintendência de Assistência Farmacêutica – SAF, somente poderá realizar a dispensação das formulas nutricionais, mediante apresentação de toda documentação, descrita nesta Protocolo;

Deverá ser observada por todos os envolvidos no processo o cumprimento das medidas descritas neste Protocolo.

9-DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA:

O desligamento do Programa dar-se-á por:

- a) Recuperação/tolerância diagnosticada pelos profissionais do CERNUTRI;
- b) Mediante comunicação de óbito;
- c) A pedido do responsável;
- d) Não comparecimento às reavaliações agendadas (retorno), com exceção dos casos justificados (internação hospitalar comprovada ou atestado médico);
- e) Mudança de Município e,
- f) Uso indevido da fórmula prescrita, bem como a troca ou venda do produto.

10-CONCLUSÕES:

Este protocolo visa orientar a população, servidores e demais interessados, quanto aos critérios para dispensação de formulas nutricionais aos municípios de Boa Vista.

Atos complementares poderão ser publicados a fim de atender ao Interesse da Administração Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SUPERINTENDENCIA DA GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMSA/2022 - RESULTADO DAS INSCRIÇÕES

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado das inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 001/SMSA/2022, para a seleção de profissionais com a finalidade de atender a necessidade temporária e excepcional, visando suprir a necessidade da Rede Municipal de Saúde, em face da classificação pela Organização Mundial de Saúde, da ocorrência da pandemia disseminada pelo Novo Coronavírus, (COVID-19), bem como o surto da variante H3N2, em conformidade com a Lei Municipal nº 1217 de 24 de dezembro de 2009, conforme abaixo. Os RECURSOS deverão ser apresentados até as 18:00 horas do dia 10/02/2022, conforme o item 10.1 do Edital do Processo Seletivo, por meio do e-mail: seletivo.smsa@prefeitura.boavista.br.

Cargo: Médico Cirurgião Pediatríco					
ORDEM	Inscrição	Nome	CPF	PCD?	SITUAÇÃO
1	4931427	ED MASSEY MARTINS MENEZES	###.###.883-53	NÃO	DEFERIDO
2	9175370	ANTONIO CARLOS SANSEVERO MARTINS	###.###.996-87	NÃO	INDEFERIDO
Item 2.6 e 4 do edital - idade até máxima até 58.					
Cargo: Médico Clínico Geral					
1	8121339	ADRIA CARINE DOS REIS DE MELO	###.###.732-93	NÃO	DEFERIDO
2	5921045	ANA CAROLINA DORNELLES FOERSCHKE	###.###.850-97	NÃO	DEFERIDO
3	6364870	ANA CASSIA SILVA OLIVEIRA	###.###.212-20	NÃO	DEFERIDO
4	1914802	ANA KARLA DE SOUSA BATISTA	###.###.452-85	NÃO	DEFERIDO
5	2625321	ANA LUISA GOMES BARROS PALACIO	###.###.152-91	SIM	DEFERIDO
6	3495171	ANA WERUSKA E SILVA PEREIRA	###.###.363-91	NÃO	DEFERIDO
7	2391341	ANDERSON FARIAS NCSO	###.###.033-53	NÃO	DEFERIDO
8	6552329	ANNA RAILLA BARBALHO ALVES	###.###.932-79	NÃO	DEFERIDO
9	6049861	BORIS LUIS VELAZQUEZ DE LA CRUZ	###.###.812-43	NÃO	DEFERIDO
10	2198526	BRUNA OLIVEIRA ARAUJO	###.###.952-36	NÃO	DEFERIDO
11	1129790	CARLOS ANGEL CABREJAS ROJAS	###.###.013-49	NÃO	DEFERIDO
12	9329873	DANTE ROGER CRUZ COLA	###.###.442-07	NÃO	DEFERIDO
13	3540537	DEWITT DA CRUZ ALBARDO	###.###.702-00	SIM	DEFERIDO
14	7934470	DWILSON MENEZES GUIMARÃES	###.###.425-81	NÃO	DEFERIDO
15	1333096	EMSEL LINET SALGUEIRO DIAZ	###.###.452-84	NÃO	DEFERIDO
16	6925432	ERIK PRISCILLA NASCIMENTO VASCONCELOS	###.###.232-15	NÃO	DEFERIDO
17	9820407	EUGENIO PATRICK DE OLIVEIRA	###.###.183-46	NÃO	DEFERIDO
18	5701058	FABIANA RUEDA CARBAL	###.###.638-20	NÃO	DEFERIDO
19	3450353	FELIPE PEREIRA LUCHA	###.###.202-72	NÃO	DEFERIDO
20	5913294	FERNANDO GUARANHIA	###.###.468-82	NÃO	DEFERIDO
21	2510992	GABRIELA CORREIA DE ARAUJO NOVAIS	###.###.434-00	NÃO	DEFERIDO
22	6991437	GABRIELA LUDMILA PEREIRA MARQUES	###.###.062-49	NÃO	DEFERIDO
23	8296337	GABRIEL DANTE GUERRA DE OLIVEIRA CAMARAO	###.###.922-30	NÃO	DEFERIDO
24	1157829	GABRIEL LÉCIA SOARES FERREIRA	###.###.602-00	NÃO	DEFERIDO
25	4731252	GEOVANNA FERREIRA SILVA	###.###.662-39	NÃO	DEFERIDO
26	1289410	GLEN DAVID SCHAVETO	###.###.558-75	NÃO	DEFERIDO
27	7037516	HANS HERNANDEZ PEREZ	###.###.472-27	NÃO	DEFERIDO
28	8976533	ILEANA NICOLASA FERRER VALDES	###.###.181-25	NÃO	DEFERIDO
29	4027484	ISABELA VANESSA SAMPAIO DOS REIS	###.###.822-39	NÃO	DEFERIDO
30	6356993	ISABELLA SEIXAS MARTINS	###.###.992-89	NÃO	DEFERIDO
31	5491352	JANAINA ROCHA DE ALBUQUERQUE LIMA	###.###.572-04	NÃO	DEFERIDO
32	3796215	JOENE DA SILVA PAIXAO	###.###.512-55	NÃO	DEFERIDO
33	7060981	JORGE LUIS VILTRE ESTEVEZ	###.###.022-87	NÃO	DEFERIDO
34	6300113	JOSILEI SANTOS BARBOSA	###.###.708-50	NÃO	DEFERIDO
35	7399725	JULIANA LARISSA LAURIANO RAMOS	###.###.662-60	NÃO	DEFERIDO
36	7149210	KALLEN RAYANE DE LIMA PEREIRA	###.###.032-22	NÃO	DEFERIDO
37	6133987	KATHERINE SERRANO HERBAS	###.###.596-50	NÃO	DEFERIDO
38	1889452	KECIANE CARMINA COSTA SILVA	###.###.472-98	NÃO	DEFERIDO
39	2130549	KEILA GRACIANA DE LIMA	###.###.422-34	NÃO	DEFERIDO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - Nº 5561

09 de Fevereiro de 2022

40	6899462	KEMILY DE ALMEIDA LIMA	####.###.452-70	NÃO	DEFERIDO	
41	6241083	KIMÁ BARBOSA MONTEIRO MEIRA	####.###.002-15	NÃO	DEFERIDO	
42	1812904	KIM TAVARES MESQUITA	####.###.412-37	NÃO	DEFERIDO	
43	7586359	LARYSSA HELENA DE OLIVEIRA BESSA	####.###.796-80	NÃO	DEFERIDO	
44	7384991	LIANA MACEDO DE ALMEIDA	####.###.414-43	NÃO	DEFERIDO	
45	2107690	LUCAS DA SILVA GOMES	####.###.942-32	NÃO	DEFERIDO	
46	7338905	LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA	####.###.702-53	NÃO	DEFERIDO	
47	9321653	LUIZE LOPES SALAZAR	####.###.931-74	NÃO	DEFERIDO	
48	1110092	MARCE CRISTINA BARBI J	####.###.668-37	NÃO	DEFERIDO	
49	1378984	MARCOS AURELIO RODRIGUES DOS SANTOS	####.###.392-34	NÃO	DEFERIDO	
50	1973982	MARLENI ANTONIA GUZMAN GUZMAN	####.###.922-06	NÃO	DEFERIDO	
51	8254533	MATHEUS MYCHAL MAZZARO CONCHY	####.###.522-17	NÃO	DEFERIDO	
52	8611233	MICHELLY GAMA SAMPAIO DA SILVA	####.###.212-25	NÃO	DEFERIDO	
53	9030038	MIANA NURANI BIE	####.###.092-55	NÃO	DEFERIDO	
54	1216809	MIRYANNE SAMPAIO ESPIER	####.###.702-15	NÃO	DEFERIDO	
55	5611872	MÔNICA DE JESUS DA SILVA	####.###.402-87	NÃO	DEFERIDO	
56	6073865	MURILLO TENÓRIO TAVERA COSTA	####.###.964-60	NÃO	DEFERIDO	
57	7679828	NATHALIA BITTENCOURT GRACIANO	####.###.631-00	NÃO	DEFERIDO	
58	3932589	ONAYGLES CAROLINA HERNANDEZ PARRA	####.###.251-60	NÃO	DEFERIDO	
59	4356279	OSCAR ERNESTO RISS QUIROGA	####.###.122-90	NÃO	DEFERIDO	
60	3811213	PAULO VICTOR PAZ MACHADO	####.###.202-57	NÃO	DEFERIDO	
61	1654184	PELO DE SOUZA FAUSTO	####.###.082-72	NÃO	DEFERIDO	
62	7372110	RAIANE DIAS DE SOUZA	####.###.402-58	NÃO	DEFERIDO	
63	7232885	RAIANE DINIZ FARIAS	####.###.092-63	NÃO	DEFERIDO	
64	8807117	REJANE AGUIAR MAGALHÃES SOUSA	####.###.112-80	NÃO	DEFERIDO	
65	8187490	RICARDO DOS SANTOS MIRANDA	####.###.362-73	NÃO	DEFERIDO	
66	5827460	RICHARD CRUZ COLLA	####.###.232-91	NÃO	DEFERIDO	
67	1810273	ROSINALDO CALDAS BONFIM DA SILVA	####.###.962-84	NÃO	DEFERIDO	
68	3871713	SILVIA GARCIA AMBRÓSIO	####.###.852-48	NÃO	DEFERIDO	
69	1522769	STEPHANY PINA DA CUNHA NASCIMENTO MESQUITA	####.###.992-00	NÃO	DEFERIDO	
70	5302791	SUELO SOARES LIMA	####.###.112-32	NÃO	DEFERIDO	
71	2342782	SUSSAN MARYLIN CASTRO BRICENO	####.###.532-04	NÃO	DEFERIDO	
72	3611203	SUZANI NAOMI HIGA	####.###.951-80	NÃO	DEFERIDO	
73	6283570	TAMARA OLIVEIRA VIEIRA	####.###.562-87	NÃO	DEFERIDO	
74	8158133	TATIANE RODRIGUES DE JESUS	####.###.812-68	NÃO	DEFERIDO	
75	2368812	TATYEL RODRIGUES MARTINS	####.###.822-87	NÃO	DEFERIDO	
76	8784102	THAIS LAWRENDA NASCIMENTO	####.###.842-74	NÃO	DEFERIDO	
77	2993032	THAMYREZ QUEZEA DE ASSIS	####.###.686-50	NÃO	DEFERIDO	
78	2898213	UYAN ENOT ERAZO SALINAS	####.###.741-11	NÃO	DEFERIDO	
79	4709567	YOHAN HERNANDEZ PEREZ	####.###.532-18	NÃO	DEFERIDO	
80	2519691	ALBERTO ALVES FILHO	####.###.602-93	NÃO	INDEFERIDO	Item 2.3 do edital - ausência de COMPROVANTE DE REGISTRO ATIVO NO CONSELHO DE CLASSE
81	9963803	ANTONIO SALGADO ARAÚJO NETO	####.###.242-34	NÃO	INDEFERIDO	Item 2.3 do edital - ausência de COMPROVANTE DE REGISTRO ATIVO NO CONSELHO DE CLASSE
82	9919000	ARCADIO GEOVANNY ZAPATA GONZALEZ	####.###.531-05	NÃO	INDEFERIDO	Item 2.3 do edital - ausência de COMPROVANTE DE REGISTRO ATIVO NO CONSELHO DE CLASSE
83	6709112	CLAUDIANE MARIA SOARES CRUZ	####.###.551-56	NÃO	INDEFERIDO	Item 2.3 do edital - ausência da Certidão Negativa Criminal
84	2880210	DEJANE ERMANDES BARBOSA GUIMARÃES	####.###.872-11	NÃO	INDEFERIDO	Item 2.3 do edital - ausência de Comprovante de residência atual (com CEP)
85	7601112	FELIX HERNANDEZ TOLEDO	####.###.282-00	NÃO	INDEFERIDO	Item 2.3 do edital - ausência de CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL
86	6636590	GABRIELLY NOGUEIRA LOBO RIBEIRO	####.###.777-84	NÃO	INDEFERIDO	Item 2.3 do edital - ausência de Certidão Negativa Criminal e Declaração - Grupo de Risco COVID19
87	4103296	GABRIEL MELO ALEXANDRE SILVA	####.###.962-15	NÃO	INDEFERIDO	Item 2.3 do edital - ausência de COMPROVANTE DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR
88	4015681	HERBERT INGO FERREIRA DA FONSECA	####.###.102-14	NÃO	INDEFERIDO	Item 2.3 do edital - ausência da Certidão Negativa Criminal
89	8418205	INGRID THAIS DE OLIVEIRA SILVA	####.###.712-70	NÃO	INDEFERIDO	Item 2.3 - ausência de CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL
90	8601237	ISABELA COSTA NOVO CABRAL	####.###.962-47	NÃO	INDEFERIDO	Item 2.3 do edital - ausência de CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL
91	9028112	ITALDO DE SOUZA ALMEIDA	####.###.522-09	NÃO	INDEFERIDO	Item 2.3 do edital - ausência de COMPROVANTE DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR
92	9623119	KLEBER GOMES CERQUINHO JUNIOR	####.###.032-95	NÃO	INDEFERIDO	Item 2.3 do edital - ausência de COMPROVANTE DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR
93	3422950	LARISSA SOARES CARDOSO	####.###.462-62	NÃO	INDEFERIDO	Item 2.3 do edital - ausência de COMPROVANTE DE REGISTRO ATIVO NO CONSELHO DE CLASSE
94	7279983	LAYANE FERREIRA BALBOA	####.###.642-04	NÃO	INDEFERIDO	Item 2.3 do edital - ausência de COMPROVANTE DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR
95	7138895	LEONARDO SOUSA COSTA	####.###.482-88	NÃO	INDEFERIDO	Item 2.3 do edital - ausência de COMPROVANTE DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR
96	1053072	LIVIA LIZBETH ANDINO MUNGUÁ	####.###.906-31	NÃO	INDEFERIDO	Item 2.3 do edital - ausência da Certidão Negativa Criminal
97	7802919	LUCAS NILSON LIMA DOS SANTOS	####.###.082-70	SIM	DEFERIDO	Item 2.3 do edital - ausência de CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL, DECLARAÇÕES DE ACÓRDO DE CARGO PÚBLICO E GRUPO DE RISCO COVID FORA DO FORMULÁRIO ESPECÍFICO (ANEXOS).
98	6287731	MARCONDES CAVALCANTE DE SOUSA	####.###.962-15	NÃO	INDEFERIDO	Item 2.3 do edital - ausência de CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL
99	2099620	MARIA CAROLINA FERREIRA CHAN	####.###.051-45	NÃO	INDEFERIDO	Item 2.3 - ausência de CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL
100	8106993	MARIACARMEN CASTRO CARBONELL	####.###.041-30	NÃO	INDEFERIDO	Item 2.3 do edital - ausência de CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL
101	7892163	NATANAEL LEMOS DA CRUZ	####.###.562-86	NÃO	INDEFERIDO	Item 2.3 do edital - ausência de COMPROVANTE DE REGISTRO ATIVO NO CONSELHO DE CLASSE
102	3922363	PAULO ANDRÉ BRITO DE SOUZA	####.###.792-68	NÃO	INDEFERIDO	Item 2.3 do edital - ausência de COMPROVANTE DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR
103	7287584	PEDRO DI GIOVANNI	####.###.002-34	NÃO	INDEFERIDO	Item 2.3 do edital - ausência de COMPROVANTE DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR
104	7147307	PEDRO HENRIQUE SILVA FERNANDES	####.###.302-91	NÃO	INDEFERIDO	Item 2.3 do edital - ausência de COMPROVANTE DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR
105	1138909	RENAN DA SILVA BENTES	####.###.012-33	NÃO	INDEFERIDO	Item 2.3 do edital - ausência de COMPROVANTE DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR
106	3299110	ROMUALDO DE FREITAS RUIZ FILHO	####.###.012-17	NÃO	INDEFERIDO	Item 2.3 do edital - ausência de COMPROVANTE DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR
107	7002332	THALES DE SOUZA ISRAEL	####.###.282-77	NÃO	INDEFERIDO	Item 2.3 do edital - ausência de COMPROVANTE DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR
108	3081320	TULIO MARRAQUIN GALVÃO	####.###.792-40	NÃO	INDEFERIDO	Item 2.3 do edital - ausência de COMPROVANTE DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR
109	8720181	VICTOR RIAN SALES THOMAS	####.###.812-64	NÃO	INDEFERIDO	Item 2.3 do edital - ausência de COMPROVANTE DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR
Cargo: Médico Otorrinolaringologista						
1	6610617	ANTONIO ANTONIO RODRIGUES LOPES NETO	####.###.402-51	NÃO	DEFERIDO	
2	2389767	LIANE QUEIROZ DE LIRA	####.###.744-42	NÃO	DEFERIDO	
3	4750218	HELIO GESALDO FRANÇA RODRIGUES	####.###.672-20	NÃO	INDEFERIDO	Não comprovou o requisito exigido para o cargo (itens 1.4 e 2.3) - ESPECIALIZAÇÃO EM OTORRINOLARINGOLOGIA.
4	3702750	JOSÉ LUIS SERRANO BARBA	####.###.356-60	NÃO	INDEFERIDO	Não comprovou o requisito exigido para o cargo (itens 1.4 e 2.3) - ESPECIALIZAÇÃO EM OTORRINOLARINGOLOGIA.
5	6197895	MAYRON DUARTE MELO	####.###.672-28	NÃO	INDEFERIDO	Não comprovou o requisito exigido para o cargo (itens 1.4 e 2.3) - ESPECIALIZAÇÃO EM OTORRINOLARINGOLOGIA.
Cargo: Médico Pediatra						
1	7129382	ALEXANDRA JANKAUSKAS	####.###.902-15	NÃO	DEFERIDO	
2	3581571	LIANA MARIA DUTRA LEITE	####.###.515-01	NÃO	DEFERIDO	
3	8242758	LUSDELÍ URIARTE ORTEGA	####.###.432-20	NÃO	DEFERIDO	
4	8618405	RAFAEL LIMA CAVALCANTE DE FREITAS	####.###.562-68	NÃO	DEFERIDO	
5	7057287	THAMYRES CAETANO COELHO MORATO	####.###.941-65	NÃO	DEFERIDO	
6	2192632	RAMAR ELIZABETH VILERA RIVAS	####.###.542-80	NÃO	INDEFERIDO	Item 2.3 do edital - ausência de COMPROVANTE DE REGISTRO ATIVO NO CONSELHO DE CLASSE
7	3959928	YANNA DE MELO GOMES	####.###.902-00	NÃO	INDEFERIDO	Item 2.3 do edital - ausência de CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

Boa Vista, 09 de fevereiro de 2022.

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DA GESTÃO DO
TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMSA/2022 -
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público, o resultado preliminar da análise da avaliação de títulos, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/SMSA/2022, para a seleção de profissionais com a finalidade de atender a necessidade temporária e excepcional da Rede Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal nº 1217 de 24 de dezembro de 2009,

conforme abaixo. Os RECURSOS deverão ser apresentados até as 18:00 horas do dia 10/02/2022, conforme o item 10.1 do Edital do Processo Seletivo, por meio do e-mail: seletivo.smsa@prefeitura.boavista.br.

Cargo: Médico Cirurgião Pediátrico							
Inscrição	Nome	Nascimento	PCD	CPF	Pontuação Final	Classificação	Resultado
4931427	ED MASSEY MARTINS MENEZES	18/06/1973	Não	###.###.883-53	50		1 CLASSIFICADO
Cargo: Médico Clínico Geral							
4356279	OSCAR ERNESTO RISS QUIROGA	04/11/1978	Não	####.###.122-50	100	1	1 CLASSIFICADO
5827460	RICHARD CRUZ COLLA	26/02/1981	Não	####.###.232-91	100	2	2 CLASSIFICADO
5701056	FAVOLA RUIZ CARVALHAL	05/05/1985	Não	####.###.631-20	100	3	3 CLASSIFICADO
5913294	FERNANDO GUARANA	04/06/1985	Não	####.###.468-82	100	4	4 CLASSIFICADO
1379894	MARCOS AURELIO RODRIGUES DOS SANTOS	20/02/1987	Não	####.###.392-34	100	5	5 CLASSIFICADO
6364870	ANA CASSIA SILVA OLIVEIRA	07/03/1987	Não	####.###.212-20	100	6	6 CLASSIFICADO
9820407	EUGENIO PATRICIO DE OLIVEIRA	26/01/1993	Não	####.###.183-46	100	7	7 CLASSIFICADO
7384991	LIANA MACEDO DE ALMEIDA	11/09/1994	Não	####.###.414-43	100	8	8 CLASSIFICADO
2510992	GABRIELA CORREIA DE ARAUJO NOVAIS	19/11/1994	Não	####.###.434-00	100	9	9 CLASSIFICADO
2368912	TATIELY RODRIGUES MARTINS	07/12/1995	Não	####.###.822-87	100	10	10 CLASSIFICADO
7396215	JOENE DA SILVA PAIXÃO	27/09/1996	Não	####.###.512-55	100	11	11 CLASSIFICADO
7149210	KALLEN RAYANE DE LIMA PEREIRA	06/07/1997	Não	####.###.032-22	100	12	12 CLASSIFICADO
7399725	JULIANA LADRISSA LAURIANO RAMOS	29/03/1998	Não	####.###.092-63	100	13	13 CLASSIFICADO
2130549	KELA GRACIANA DE LIMA	03/12/1983	Não	####.###.422-34	99	14	14 CLASSIFICADO
133096	EMISEL LINET SALGUEIRO DIAZ	18/02/1991	Não	####.###.462-84	99	15	15 CLASSIFICADO
4027484	ISABELA VANESSA SAMPAIO DOS REIS	03/06/1991	Não	####.###.822-39	99	16	16 CLASSIFICADO
2625321	ANA LUISA GOMES BARROS PALACIO	01/03/1996	Sim	####.###.152-91	99	17	17 CLASSIFICADO
7619928	NATHALIA BITTENCOURT GRACIANO	12/09/1996	Não	####.###.631-00	97	18	18 CLASSIFICADO
1914802	ANA KARLA DE SOUSA BATISTA	08/12/1996	Não	####.###.452-85	97	19	19 CLASSIFICADO
1522769	STEPHANY PINA DA CUNHA NASCIMENTO MESQUITA	05/06/1994	Não	####.###.992-00	96	20	20 CLASSIFICADO
2898213	LUZEVY ENOT ERAZO SALINAS	27/05/1979	Não	####.###.741-11	95	21	21 CLASSIFICADO
7372110	RAIANE DIAS DE SOUZA	16/11/1995	Não	####.###.402-58	92	22	22 CLASSIFICADO
8971633	LEANA NICOLA FERREIRA VALDES	06/12/1965	Não	####.###.181-25	91	23	23 CLASSIFICADO
1973982	MARLENI ANTONIA GUZMAN GUZMAN	01/11/1980	Não	####.###.922-06	90	24	24 CLASSIFICADO
6552329	ANNA RAÍLLA BARBALHO ALVES	17/03/1997	Não	####.###.932-79	88	25	25 CLASSIFICADO
8784102	KIMÁ BARBOSA MONTEIRO MEIRA	11/03/1991	Não	####.###.842-74	86	26	26 CLASSIFICADO
1261213	PAULO VICTOR PAZ MACHADO	23/10/1989	Não	####.###.202-57	85	27	27 CLASSIFICADO
7728085	RAIANE DINIZ FARIAS	20/03/1987	Não	####.###.092-63	84	28	28 CLASSIFICADO
9411223	MICHELLY GAMA SAMPAIO DA SILVA	03/05/1995	Não	####.###.272-25	81	29	29 CLASSIFICADO
6048661	BORIS LUIS VELAZQUEZ DE LA CRUZ	25/11/1977	Não	####.###.812-43	79	30	30 CLASSIFICADO
6241083	KIMÁ BARBOSA MONTEIRO MEIRA	17/09/1988	Não	####.###.002-15	79	31	31 CLASSIFICADO
8607117	REJANE AGUIAR MAGALHÃES SOUSA	03/06/1983	Não	####.###.112-80	79	32	32 CLASSIFICADO
7338905	LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA	13/12/1987	Não	####.###.702-53	77	33	33 CLASSIFICADO
1129790	CARLOS ANGEL CABRERAS ROJAS	22/12/1963	Não	####.###.012-49	75	34	34 CLASSIFICADO
1110292	MARCIA CRISTINA BARBI J	23/03/1969	Não	####.###.668-37	75	35	35 CLASSIFICADO
3450353	FELIPE PEREIRA UCHOA	07/10/1981	Não	####.###.202-72	75	36	36 CLASSIFICADO
8158133	TATIANE RODRIGUES DE JESUS	07/08/1984	Não	####.###.962-84	75	37	37 CLASSIFICADO
9329873	DANTE ROGER CRUZ COLLA	28/03/1985	Não	####.###.442-07	75	38	38 CLASSIFICADO
5611872	MÔNICA DE JESUS DA SILVA	20/01/1988	Não	####.###.402-87	75	39	39 CLASSIFICADO
7601112	MURILLO TENÓRIO TAVERA COSTA	03/05/1991	Não	####.###.964-60	75	40	40 CLASSIFICADO
1216809	MIRYANNE SAMPAIO ESPIER	25/07/1990	Não	####.###.702-15	73	41	41 CLASSIFICADO
7232885	RAIANE DINIZ FARIAS	19/02/1996	Não	####.###.092-63	73	42	42 CLASSIFICADO
5921045	ANA CAROLINA DORNELLES POERSCHE	09/02/1995	Não	####.###.850-97	68	43	43 CLASSIFICADO
5302791	SUED SOARES LIMA	03/05/1996	Não	####.###.112-32	68	44	44 CLASSIFICADO
2198526	BRUNA OLIVEIRA ARAUJO	05/11/1997	Não	####.###.952-36	62	45	45 CLASSIFICADO
3495171	ANA WERUSKA E SILVA PEREIRA	05/04/1968	Não	####.###.363-91	60	46	46 CLASSIFICADO
8971633	SILVIA GARCIA AMBRÓSIO	08/03/1983	Não	####.###.852-48	60	47	47 CLASSIFICADO
1889452	KEICIANE CARMINA COSTA SILVA	27/12/1991	Não	####.###.472-98	54	48	48 CLASSIFICADO
9321653	LUIZE LOPES SALAZAR	24/10/1994	Não	####.###.931-74	54	49	49 CLASSIFICADO
6300113	JOSELOITO SANTOS BARBOSA	01/08/1979	Não	####.###.706-50	50	50	50 CLASSIFICADO
7057516	HANS HERNANDEZ PEREZ	05/03/1984	Não	####.###.472-27	52	51	51 CLASSIFICADO
2391241	ANDERSON FARIAS NESCO	01/02/1986	Não	####.###.023-53	52	52	52 CLASSIFICADO
4709567	YOHAN HERNANDEZ PEREZ	30/04/1987	Não	####.###.532-18	52	53	53 CLASSIFICADO
7586359	LARYSSA HELENA DE OLIVEIRA BESSA	17/05/1993	Não	####.###.796-80	52	54	54 CLASSIFICADO
8187490	RICARDO DOS SANTOS MIRANDA	11/08/1994	Não	####.###.362-73	52	55	55 CLASSIFICADO
3611203	SUZANI NAOMI HIGA	30/12/1990	Não	####.###.991-80	52	56	56 CLASSIFICADO
9030038	MIMA NURANI BEI	06/11/1995	Não	####.###.092-55	52	57	57 CLASSIFICADO
732152	GEORGINA FERREIRA SILVA	02/01/1998	Não	####.###.842-29	50	58	58 CLASSIFICADO
1289410	GLEN DAVID SCHIAVETO	06/02/1963	Não	####.###.558-75	50	59	59 CLASSIFICADO
7606981	JORGE LUIS VILTRE ESTEVEZ	19/02/1966	Não	####.###.022-87	50	60	60 CLASSIFICADO
5491352	JANAINA ROCHA DE ALBUQUERQUE LIMA	03/05/1977	Não	####.###.702-04	50	61	61 CLASSIFICADO
3540537	DEVITTI DA CRUZ ALBARDO	26/05/1981	Sim	####.###.572-00	50	62	62 CLASSIFICADO
9219273	ROSINALDO CALDAS BONFIM DA SILVA	02/11/1981	Não	####.###.512-04	50	63	63 CLASSIFICADO
3925289	ONAYLES CAROLINA HERNANDES PARRA	28/01/1983	Não	####.###.251-60	50	64	64 CLASSIFICADO
2342782	SUSSAN MARLYN CASTRO BRIZANTE	19/12/1984	Não	####.###.512-04	50	65	65 CLASSIFICADO
164180	PEDRO DE SOUZA FAUSTO	02/05/1985	Não	####.###.082-72	50	66	66 CLASSIFICADO
6925432	ERIKKA PRISCILLA NASCIMENTO VASCONCELOS	08/08/1987	Não	####.###.232-15	50	67	67 CLASSIFICADO
7320770	TAMARA OLIVEIRA VIEIRA	12/10/1988	Não	####.###.842-29	50	68	68 CLASSIFICADO
6133987	KATHERINE SERRANO HERBAS	10/11/1989	Não	####.###.596-50	50	69	69 CLASSIFICADO
8206337	GABRIEL DANTE GUERRA DE OLIVEIRA CAMARÃO	01/12/1991	Não	####.###.922-30	50	70	70 CLASSIFICADO
6991437	GABRIELLA LUDIVIA PEREIRA MARQUES	30/03/1994	Não	####.###.062-49	50	71	71 CLASSIFICADO
1157829	GABRIELLA LUTICIA SOARES FERREIRA	02/08/1994	Não	####.###.602-00	50	72	72 CLASSIFICADO
1078690	LUCAS DA SILVA COSTA	17/04/1995	Não	####.###.842-29	50	73	73 CLASSIFICADO
6899462	KEMILY DE ALMEIDA LIMA	14/05/1995	Não	####.###.452-70	50	74	74 CLASSIFICADO
1812904	KIM TAVARES MESQUITA	27/10/1995	Não	####.###.412-37	50	75	75 CLASSIFICADO
1213139	ADRIANA CARINE DOS REIS DE MELO	27/09/1995	Não	####.###.792-93	50	76	76 CLASSIFICADO
6356993	ISABELLA SEIXAS MARTINS	05/10/1995	Não	####.###.992-89	50	77	77 CLASSIFICADO
624513	MATHEUS MICHAEL MAZZARI CONCHY	19/05/1996	Não	####.###.842-29	50	78	78 CLASSIFICADO
2993032	THAMREY QUEIÇA DE ASSIS	28/08/1996	Não	####.###.686-50	50	79	79 CLASSIFICADO
Cargo: Médico Otorrinolaringologista							
2389767	LIJANE THOMAZ DE LIRA	15/02/1988	Não	####.###.744-42	88	1	1 CLASSIFICADO
6610617	ANTONIO ANTONIO RODRIGUES LOPES NETO	30/04/1989	Não	####.###.402-51	75	2	2 CLASSIFICADO
Cargo: Médico Pediatra							
3585157	LIJANE MARIA DUFRTE LEITE	16/02/1995	Não	####.###.515-01	100	1	1 CLASSIFICADO
7057287	THAYANES CAETANO COELHO MORATO	20/01/1980	Não	####.###.941-65	100	2	2 CLASSIFICADO
821758	LEONILDA URRUTIO ORTIZ	11/02/1982	Não	####.###.432-20	100	3	3 CLASSIFICADO
7129382	ALEXANDRA JANKAUSKAS	17/05/1991	Não	####.###.902-15	77	4	4 CLASSIFICADO
8618405	RAFAEL LIMA CAVALCANTE DE FREITAS	22/09/1986	Não	####.###.562-68	50	5	5 CLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 12643/2020/SEMGES.

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 537-SEMGES/FMAS/ASSESP/2021.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato 537-SEMGES/FMAS/ASSESP/2021, pelo período de 06 (seis) meses, a contar do dia 01/01/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES

Contratada: APOENA NORTE SERVIÇOS EILERI

CNPJ: 29.776.494/0001-82

Data de Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
E ASSUNTOS INDÍGENAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS**

PORTARIA Nº 03/2022/SMAAI/SOF/DIVOF/SMAAI

O Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato nº 685 -SMAAI/SOF/DIVOF/2021 (NUP 000.9.326829/2021) referente ao Processo de Compras nº 23612/2021/SMAAI, firmado entre o Município de Boa Vista e a empresa: PRRIME COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 18.344.733/0001-09.

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito a portaria nº 60/2021/SMAAI/SOF/DIVOF/SMAAI, publicada no D.O.M. nº 5530 de 27/12/2021.

Art 2º – Designar a Servidora GLEISSIANE SILVA RIBEIRO, matrícula nº 955244, para fiscalizar o disposto no Contrato nº 685-SMAAI/SOF/DIVOF/2021 (NUP 000.9.326829/2021) referente ao Processo de Compras nº 23612/2021/SMAAI.

Art 3º – Designar a Servidora ALYNE GRAZIELLA MADEIRA INÁCIO matrícula nº 851135, como fiscal substituta do Contrato nº 685-SMAAI/SOF/DIVOF/2021 (NUP 000.9.326829/2021) referente ao Processo de Compras nº 23612/2021/SMAAI.

Art. 4º – Esta Portaria tem efeito retroativo à 27/12/2021

Certifique-se,
Publique-se,
E Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS
PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**

PORTARIA 008/2022/GAB/SPMA

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato 063/2022/SPMA – NUP 9.040365, Processo nº 022912/2021/SPMA, firmado entre

Município de Boa Vista e a Empresa PETER UNIFORME EIRELI-EPP.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Sra. ANA KAROLYNNY SOUSA SANTOS, matrícula nº 85.0355, Assistente Setorial, e o Sra. IARA DOS SANTOS MENDES MORTINS FERREIRA, matrícula nº. 44.826, Diretora de Departamento, para fiscalizarem o disposto no Contrato 063/2022/SPMA – NUP 9.040365, Processo 022912/2021/SPMA.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente- SPMA.

Boa Vista - RR, 07 de fevereiro de 2022.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Meio Ambiente - SPMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 022912/2021 - SPMA

Espécie: Contrato nº 063/2022-SPMA – NUP 9.040365

Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (UNIFORMES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE - SPMA.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 274/2022.

Valor estimado: R\$ 79.660,00 (setenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais).

Unidade Orçamentária: 1301 Funcional Programática: 18.122.0058.2.210, Categorias Econômicas: 3.3.90.30.00, Fonte de Recursos: PRÓPRIO.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Interveniente: Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA.

Contratada: PETER UNIFORMES EIRELI-EPP.

Data de Assinatura: 02 de fevereiro de 2022.

Vigência: A vigência do Contrato será até 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Meio Ambiente - SPMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 7947/ 2020 / SPMA.

Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016 / 2021/ SPMA

Objeto: 1.1. Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 016/2021/SPMA, a partir de 09 de fevereiro de 2022 até o dia 08 de maio de 2022.

Unidade Orçamentária: 1301, Funcional de Programática: 15 451 0059 2.219, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: Próprio.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

CONTRATADA: CAPITAL CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

Data de Assinatura: 03 de fevereiro de 2022.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Meio Ambiente - SPMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA,
FINANCEIRA E CONTRATOS

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022/PMBV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 274/2021
PROCESSO 022912/2021-SPMA

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município de Boa Vista, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, em conformidade com o Decreto nº 113/E, de 19 de novembro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico, oriundo do processo nº. 022912/2021-SPMA, cujo objeto é a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (UNIFORMES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE - SPMA**, em favor da Empresa **PETTER UNIFORMES EIRELI - EPP**, CNPJ nº 16.996.110/0001-95, vencedora dos LOTE I e II – perfazendo o valor total de R\$ 79.660,00 (setenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais), A presente Ata de Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, nos termos do § 3º, III, do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e do art. 9º, VI do Decreto Federal nº 7892/2013.

Boa Vista-RR, 07 de fevereiro de 2022.

Daniel Pedro Rios Peixoto
 Secretário Municipal de Serviços Públicos
 e Meio Ambiente - SPMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 024/2022-RH/SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais:

Considerando o que preceitua o art. 75, da Lei Municipal Complementar 003, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora relacionada abaixo:

Mat.	Nome Servidor	Cargo	Exercício	Dias	Portaria de Suspensão	Novo Período
25835	CLEURISMAR MOREIRA DE SOUZA	GCM	2020	30	114/2020/SMST DOMS217 DE 17/09/2020	01/03/2022 a 30/03/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Boa Vista, 04 de fevereiro de 2022.

Enerson Feijó Ferreira
 Secretário de Municipal Adjunto de Segurança
 Urbana e Trânsito-Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE

PORTARIA Nº 38/2022/SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Paulo Cesar Fidelis Paulino, matrícula nº 847348, como fiscal do Contrato nº 33/2022/SMST, referente ao Processo nº 13384/2021/SMST, que tem como objeto a Aquisição de material de consumo (ração, material de treinamento e medicamentos) a fim de atender ao canil da Guarda Civil Municipal da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito a contar da assinatura do contrato.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 08 de fevereiro de 2022.

Enerson Feijó Ferreira
 Secretário Municipal de Segurança Urbana
 e Trânsito - Adjunto - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 3/2022

A Autoridade Municipal de Trânsito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR**, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 619/2016 - CONTRAN, e ainda, as Resoluções CONTRAN nº 404/2012 e 574/2015 do CTB, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT devolveram as Notificações por Infração de Trânsito, por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os portadores dos CPF/CNPJ listados abaixo, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações aos mesmos, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 15 dias contados desta publicação no site <https://www.boavista.rr.gov.br/diario-oficial>, para interpor recurso de Defesa Prévia ou Recurso à Jari Municipal junto ao SETOR DE MULTAS – SMTRAN/SMST/PMBV/RR, ou, em caso de infração de responsabilidade de condutor, o proprietário do veículo poderá indicar o condutor responsável (conforme os termos legais do art. 257 do CTB), junto ao endereço: AVENIDA CAR JULIO BEZERRA Nº 1481 - BAIRRO 31 DE MARÇO - CEP 69.305-294 - BOA VISTA - RORAIMA.

1. Todas as Notificações por Infração de Trânsito estão listadas para conhecimento e consulta permanente no link: <https://transparencia.boavista.rr.gov.br/multas>

2. Os formulários para apresentação de Defesa Prévia ou Recurso à Jari Municipal, podem ser requeridos através do e-mail: smstmulta.pmbv.rr@gmail.com

3. Para realizar consultas ou impressão de AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E EMISSÃO DE BOLETOS PARA PAGAMENTO, acessar o link: <https://radar.serpro.gov.br/main.html#/cidadao>

4. Para Baixar a CNH DIGITAL acessar: Carteira Digital de Trânsito – Apps no Google Play

Ozéias Pereira da Silva
 Chefe da Divisão de Multas e Processamento
 de Dados – SMTRAN/SMST/PMBV

SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E
INCLUSÃO DIGITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 739/2019/SMTI
ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato Nº 134 – SMTI/2020

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Nº 134 – SMTI/2020, por 12 (doze) meses, a partir de 19 de fevereiro de 2022.

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da Unidade Orçamentária: 1701, Funcional Programática: 04.122.0072.2259, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: Próprios.

CONTRATANTE: Município de Boa Vista
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital
CONTRATADA: L.M. DE SOUZA
ASSINAM: JADIR RODRIGUES LIMA, pela contratante e, LUCAS MEDEIROS DE SOUZA, pela contratada.
DATA DE ASSINATURA: 7 de fevereiro de 2021.

Boa Vista, 7 de fevereiro de 2022.

Jadir Rodrigues Lima
 Secretário Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº N°179-SMTI/SA/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2021
PROCESSO Nº 003434/2021/SMTI

O Secretário Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital do Município de Boa Vista, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de Junho de 2002, em conformidade com o Decreto nº 113/E, de 19 de Novembro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 23 de Junho de 1993, torna público os preços registrados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2021, oriundo do Processo nº 003434/2021/SMTI, cujo objeto é registro de preços para eventual aquisição de serviços de gestão de informações, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Vista e suas autarquias: LOTES Nº 01, 04, 06, 08, 16 com a empresa LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.793.812/0001-95, no valor total do lote de R\$1.163.295,68 (Um milhão, cento e sessenta e três mil duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos), com os lotes e itens com os respectivos valores unitários válidos durante o período de 12 (doze) meses a partir da data da publicação. Conforme tabela abaixo:

EMPRESA REGISTRADA	LOTES	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DOS LOTES
LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA - EPP	04	01	PROJETOR MULTIMÍDIA	R\$ 5.964,46	R\$202.791,64
	06	01	SWITCH MODELO 01	R\$ 10.028,23	R\$200.564,60
		01	NOBREAK 700 VA	R\$ 730,58	
	16	02	NOBREAK 3000 V.A.	R\$3.750,32	R\$ 759.939,44
		03	NOBREAK 5000 V.A.	R\$ 22325,00	
VALOR TOTAL DOS LOTES:					R\$ 1.163.295,68

Boa Vista/RR, 07 de fevereiro de 2022.

Elaborado por:

Fernando Francisco Ribeiro
 Técnico Administrativo / SMTI

De acordo:

Jadir Rodrigues Lima
 Secretário Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADM. E FINANCEIRO

PORTARIA/PRESI/Nº 028/2022

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Boa Vista – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI e XII do Art. 17 da Lei 1351/11.

RESOLVE:

ART. 1º- Exonerar a pedido, conforme processo nº

1245/2022, MAURICIO DE ARAUJO MENDES, Cargo: Agente de Fiscalização de Transportes, matrícula 507, do quadro de pessoal efetivo da EMHUR, declarando em decorrência deste ato a vacância do cargo acima mencionado.

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 24 de janeiro de 2022, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Boa Vista/RR, 04 de fevereiro de 2022.

Leonardo Paradela Ferreira
 Diretor Presidente /EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADM. E FINANCEIRO

PORTARIA/PRESI/Nº 029/2022

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Boa Vista – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11.

RESOLVE:

ART. 1º - Cessar os efeitos da Portaria/Presi nº 140/2021 de 25 de agosto de 2021, publicada no DOM nº 5455 de 30 de agosto de 2021, Pág. 13, que nomeou a Senhora Luana Andriely da Silva, matrícula 566, para responder pelo Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Execução Financeira e Orçamentária da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR na ausência da Titular.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Boa Vista/RR, 04 de fevereiro de 2022.

Leonardo Paradela Ferreira
 Diretor Presidente /EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADM. E FINANCEIRO

PORTARIA/PRESI/Nº 030/2022

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Boa Vista – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear a Senhora PATRÍCIA REGINA PEIREIRA PACHECO, matrícula 497, para responder pelo Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Execução Financeira e Orçamentária da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no período de 04 de fevereiro de 2022 a 11 de março de 2022, na ausência da titular.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Boa Vista/RR, 04 de fevereiro de 2022.

Leonardo Paradela Ferreira
 Diretor Presidente /EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADM. E FINANCEIRO

PORTARIA/PRESI/Nº 031/2022

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Boa Vista – EMHUR, no uso

das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11.

RESOLVE:

ART. 1º - Cessar os efeitos da Portaria/Presi nº 111/2021 de 26 de julho de 2021, publicada no DOM nº 5437 de 05 de agosto de 2021, Pág. 22, que nomeou a Senhora KEYLIANE FERREIRA ROCHA DA SILVA, matrícula 528, para responder interinamente e cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Gestão, Planejamento e Administração da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, a partir da presente data.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Boa Vista/RR, 04 de fevereiro de 2022.

**Leonardo Paradela Ferreira
Diretor Presidente /EMHUR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADM. E FINANCEIRO**

PORTARIA/PRESI/Nº 032/2022

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Boa Vista – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a Senhora KEYLIANE FERREIRA ROCHA DA SILVA, matrícula 528, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Planejamento Administrativo, Pessoal e Gestão de documentos da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, a partir da presente data.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Boa Vista/RR, 04 de fevereiro de 2022.

**Leonardo Paradela Ferreira
Diretor Presidente /EMHUR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADM. E FINANCEIRO**

PORTARIA/PRESI/Nº 033/2022

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Boa Vista – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear a Senhora KEYLIANE FERREIRA ROCHA DA SILVA, matrícula 528, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Gestão, Planejamento e Administração da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, a partir da presente data.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Boa Vista/RR, 04 de fevereiro de 2022.

**Leonardo Paradela Ferreira
Diretor Presidente /EMHUR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADM. E FINANCEIRO**

PORTARIA/PRESI/Nº 034/2022

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Boa Vista – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear LUANA ANDRIELY DA SILVA, matrícula nº 566, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Planejamento Administrativo, Pessoal e Gestão de Documentos da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, a partir da presente data.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Boa Vista/RR, 04 de fevereiro de 2022.

**Leonardo Paradela Ferreira
Diretor Presidente /EMHUR**

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO,
ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI N.º 0440-A/2021

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Hudson Romério Moraes da Silva Guimarães – Assistente II, para fiscalizar a contratação de bandas, para atender ao evento “Meritocracia e Gestão”, realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Processo nº 0300/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
03 de Dezembro de 2021.**

**Daniel Lima
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI N.º 0013/2022

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear interinamente a servidora Analia Soares Diniz Ródio, para responder pelo Cargo em Comissão do Grupo de Direção Superior, código GDS- 301, de Superintendente de Cultura, cumulativamente com o Cargo de Assistente I, ambos desta Fundação, no período de 10/01/2022 a 24/01/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
05 de Janeiro de 2022.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0018/2022

A Presidente em exercício da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

Considerando o disposto, no art. 88. Da Lei Complementar nº 003/2012, art. 88 combinado com a Lei Municipal nº 1.440/2012, Art. 1º.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a cessão da servidora, pertencente ao quadro de pessoal desta Fundação, pelo prazo de 01 (um) ano, na forma abaixo indicada:

Nome: Marlene Melo de Souza
Cargo: Assistente Técnico M – 11
Especialidade: Assistente Administrativo
Matrícula: 00241
Orgão cessionário: Prefeitura Municipal de Boa Vista

Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 003/2012, art. 88 e Lei nº 1.440/2012, Art. 1º.
Responsabilidade do ônus: Orgão Cedente.
Processo nº. 0081/2017-SUADM

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 13 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
10 de Janeiro de 2022.

Alaide de Azevedo Macedo
Presidente em exercício da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0019/2022

A Presidente em exercício da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Torna vago por motivo de aposentadoria voluntária o cargo efetivo do servidor Raimundo Almeida Tavares, Matrícula: 02265, do cargo efetivo de Auxiliar Técnico G-15, do quadro de pessoal desta Fundação, conforme Portaria nº 005/2022 - PRESSEM, de 11 de Janeiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
11 de Janeiro de 2022.

Alaide de Azevedo Macedo
Presidente em exercício da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 043/2022

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Luis Macedo Sousa, Chefe de Gabinete, matrícula 79050 e a servidora Claudia Paula de Brito, Assessor Especial, matrícula 79317, para fiscalizar a eventual contratação de empresa em serviço de locação de veículos mensal sem motorista para atender as necessidades desta Fundação, conforme Processo nº 0308/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
01 de Fevereiro de 2022.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0044/2022

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a servidora Caroline Araújo Nascimento, do Cargo em Comissão do Grupo de Direção Intermediária, código GDI- 405, de Assistente II do Núcleo de Difusão das Superintendências de Turismo, Esporte e Lazer e Cultura desta Fundação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
04 de Fevereiro de 2022.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0045/2022

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a senhora Judith de Oliveira Souza, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Auxiliar, código GDA-601, de Assessor Técnico III da Divisão de Serviços Gerais e Vigilância da Superintendência de Administração e Finanças desta Fundação.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
04 de Fevereiro de 2022.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA/PRESI N.º 0033/2022

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como Pregoeiro o servidor Diego Freitas da Silva, para julgar e conduzir todos os Processos Licitatórios na modalidade Pregão, da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC.

Art. 2º – Os trabalhos deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 009/E, de 24 de janeiro de 2006, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 1º de Março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
26 de Janeiro de 2022.**

**Daniel Lima
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial Sob Sistema
de Registro de Preço Nº 0010 /2022
Processo nº 0314/2021 – FETEC**

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOMBEIRO CÍVIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA FUNDAÇÃO, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

ABERTURA DO CERTAME: 23/02/2022, às 08h0min (horário local).

O Edital encontra-se disponível a partir do dia 10/02/2022 aos interessados, mediante solicitação na Comissão Permanente de Licitação - CPL, Av. Glaycon De Paiva, Nº1171 – São Vicente, – Boa Vista/Roraima 1º andar, CEP-69.303.340 -(Teatro Municipal de Boa Vista), no horário de 8h às 12h e das 14h às 18h. E, poderá ser solicitado pelo e-mail: pregaofetec@gmail.com ou, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico de armazenamento (pen drive), mais informações (95) 3625-1968.

Boa Vista (RR), 08 de fevereiro de 2022.

**Paulo Ernesto Wanderley Zamberlan
Presidente da CPL/FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO O RESULTADO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SOB O SRP Nº 022/2021, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 0142/2021 – FETEC, tendo como objeto: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FACILITÉS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA FUNDAÇÃO, conforme especificações constantes no Termo de Referências e demais Anexo do edital. Após submetido à conferências no setor e auditoria desta Fundação, apre-

sentam como vencedor(a) seguinte(s) empresa(s): Empresa ECOART ESTRUTURA E PROCUÇÃO LTDA com CNPJ: 11.781.576/0001-50, vencedora do LOTE I. Sendo o LOTE I com o ITEM 01 no valor unitário de R\$ 8,46 (oito reais e quarenta e seis centavos), ITEM 02 no valor unitário de R\$ 4,23 (quatro reais e vinte e três centavos), ITEM 03 no valor unitário de R\$ 1,43 (hum real e quarenta e três centavos), ITEM 04 no valor unitário de R\$ 1,46 (hum real e quarenta e seis centavos), ITEM 05 no valor unitário de R\$ 2,84 (dois reais e oitenta e quatro centavos).

Boa Vista – RR, 08 de fevereiro de 2022.

**Daniel Lima
Presidente - FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO O RESULTADO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SOB O SRP Nº 037/2021, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 0149/2021 – FETEC, tendo como objeto: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE SONORIZAÇÃO COM INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA FUNDAÇÃO, conforme especificações constantes no Termo de Referências e demais Anexo do edital. Após submetido à conferências no setor e auditoria desta Fundação, apresentam como vencedor(a) seguinte(s) empresa(s): Empresa ANDRÉ VIEIRA SILVA EIRELI, com CNPJ: 04.162.481/0001-92, vencedora dos ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 50 e 51. Sendo o ITEM 01 no valor unitário de R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais), ITEM 02 no valor unitário de R\$ 408,00 (quatrocentos e oito reais), ITEM 03 no valor unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ITEM 04 no valor unitário de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), ITEM 05 no valor unitário de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), ITEM 06 no valor unitário de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), ITEM 07 no valor unitário de R\$ 4.890,00 (quatro mil oitocentos e noventa reais), ITEM 08 no valor unitário de R\$ 4.890,00 (quatro mil oitocentos e noventa reais), ITEM 09 no valor unitário de R\$ 2.630,00 (dois mil seiscentos e trinta reais), ITEM 10 no valor unitário de R\$ 3.160,00 (três mil cento e sessenta reais), ITEM 11 no valor unitário de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), ITEM 12 no valor unitário de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), ITEM 13 no valor unitário de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), ITEM 14 no valor unitário de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), ITEM 15 no valor unitário de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), ITEM 16 no valor unitário de R\$ 1.590,00 (hum mil quinhentos e noventa reais), ITEM 17 no valor unitário de R\$ 1.590,00 (hum mil quinhentos e noventa reais), ITEM 18 no valor unitário de R\$ 1.590,00 (hum mil quinhentos e noventa reais), ITEM 19 no valor unitário de R\$ 10.150,00 (dez mil cento e cinquenta reais), ITEM 20 no valor unitário de R\$ 10.150,00 (dez mil cento e cinquenta reais), ITEM 21 no valor unitário de R\$ 14.830,00 (quatorze mil oitocentos e trinta reais), ITEM 22 no valor unitário de R\$ 14.830,00 (quatorze mil oitocentos e trinta reais), ITEM 23 no valor unitário de R\$ 1.690,00 (hum mil seiscentos e noventa reais), ITEM 24 no valor unitário de R\$ 1.030,00 (hum mil e trinta reais), ITEM 25 no valor unitário de R\$ 8.890,00 (oito mil oitocentos e noventa reais), ITEM 26 no valor unitário de R\$ 8.890,00 (oito mil oitocentos e noventa reais), ITEM 27 no valor unitário de R\$ 1.259,00 (hum mil duzentos e cinquenta e nove reais), ITEM 28 no valor unitário de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), ITEM 29 no valor unitário de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), ITEM 30 no valor unitário de R\$ 10.390,00 (dez mil trezentos e noventa reais), ITEM 31 no valor unitário de R\$ 11.128,00 (onze mil cento e vinte oito reais), ITEM 32 no valor unitário de R\$ 11.128,00 (onze mil cento e vinte e oito reais), ITEM 33 no valor unitário de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), ITEM 34 no valor unitário de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), ITEM 35 no valor unitário de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), ITEM 36 no valor unitário de R\$ 8.370,00 (oito mil trezentos e setenta reais), ITEM 37 no valor unitário de R\$ 8.370,00 (oito mil trezentos e setenta reais), ITEM 38 no valor unitário de R\$ 4.220,00 (quatro mil duzentos e vinte reais), ITEM 40 no valor unitário de R\$

5.180,00 (cinco mil cento e oitenta reais), ITEM 41 no valor unitário de R\$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais), ITEM 42 no valor unitário de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), ITEM 43 no valor unitário de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), ITEM 44 no valor unitário de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos), ITEM 45 no valor unitário de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais), ITEM 48 no valor unitário de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), ITEM 49 no valor unitário de R\$ 5.140,00 (cinco mil cento e quarenta reais), ITEM 50 no valor unitário de R\$ 5.140,00 (cinco mil cento e quarenta reais) e ITEM 51 no valor unitário de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Os ITENS 39, 46 e 47 da referida licitação foram fracassados.

Boa Vista – RR, 08 de fevereiro de 2022.

Daniel Lima
Presidente – FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022- FETEC

O Pregoeiro da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, situada na Av. Castelo Branco s/nº - CEP: 69.303-340, 1º Andar, São Vicente – Teatro Municipal de Boa Vista, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.607.916/0001-28, nos Termos da Resolução 035/2006, Art. 15 da Lei Federal 8.666/93 do Decreto 113-E de 19 de Novembro de 2014 torna público os preços registrados no PREGÃO supracitado, oriundo do Processo nº 0142/2021, cujo objeto é: **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FACILITES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA FUNDAÇÃO**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no edital. Empresa **ECOART ESTRUTURA E PROCUÇÃO LTDA** com CNPJ: 11.781.576/0001-50, vencedora do LOTE I. Sendo o LOTE I com o ITEM 01 no valor unitário de R\$ 8,46 (oito reais e quarenta e seis centavos), ITEM 02 no valor unitário de R\$ 4,23 (quatro reais e vinte e três centavos), ITEM 03 no valor unitário de R\$ 1,43 (hum real e quarenta e três centavos), ITEM 04 no valor unitário de R\$ 1,46 (hum real e quarenta e seis centavos), ITEM 05 no valor unitário de R\$ 2,84 (dois reais e oitenta e quatro centavos).

Boa Vista – RR, 08 de fevereiro de 2022.

Paulo Ernesto Wanderley Zamberlan
Presidente da CPL/FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0037/2021- FETEC

O Pregoeiro da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, situada na Av. Castelo Branco s/nº - CEP: 69.303-340, 1º Andar, São Vicente – Teatro Municipal de Boa Vista, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.607.916/0001-28, nos Termos da Resolução 035/2006, Art. 15 da Lei Federal 8.666/93 do Decreto 113-E de 19 de Novembro de 2014 torna público os preços registrados no PREGÃO supracitado, oriundo do Processo nº 0149/2021, cujo objeto é: **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE SONORIZAÇÃO COM INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA FUNDAÇÃO**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no edital. Empresa **ANDRÉ VIEIRA SILVA EIRELI**, com CNPJ: 04.162.481/0001-92, vencedora dos ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 50 e 51. Sendo o ITEM 01 no valor unitário de R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais), ITEM 02 no valor unitário de R\$ 408,00 (quatrocentos e oito reais), ITEM 03 no valor unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ITEM 04 no valor unitário de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), ITEM 05 no valor unitário de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos

reais), ITEM 06 no valor unitário de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), ITEM 07 no valor unitário de R\$ 4.890,00 (quatro mil oitocentos e noventa reais), ITEM 08 no valor unitário de R\$ 4.890,00 (quatro mil oitocentos e noventa reais), ITEM 09 no valor unitário de R\$ 2.630,00 (dois mil seiscentos e trinta reais), ITEM 10 no valor unitário de R\$ 3.160,00 (três mil cento e sessenta reais), ITEM 11 no valor unitário de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), ITEM 12 no valor unitário de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), ITEM 13 no valor unitário de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), ITEM 14 no valor unitário de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), ITEM 15 no valor unitário de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), ITEM 16 no valor unitário de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), ITEM 17 no valor unitário de R\$ 1.590,00 (hum mil quinhentos e noventa reais), ITEM 18 no valor unitário de R\$ 1.590,00 (hum mil quinhentos e noventa reais), ITEM 19 no valor unitário de R\$ 10.150,00 (dez mil cento e cinquenta reais), ITEM 20 no valor unitário de R\$ 10.150,00 (dez mil cento e cinquenta reais), ITEM 21 no valor unitário de R\$ 14.830,00 (quatorze mil oitocentos e trinta reais), ITEM 22 no valor unitário de R\$ 14.830,00 (quatorze mil oitocentos e trinta reais), ITEM 23 no valor unitário de R\$ 1.690,00 (hum mil seiscentos e noventa reais), ITEM 24 no valor unitário de R\$ 1.030,00 (hum mil e trinta reais), ITEM 25 no valor unitário de R\$ 8.890,00 (oito mil oitocentos e noventa reais), ITEM 26 no valor unitário de R\$ 8.890,00 (oito mil oitocentos e noventa reais), ITEM 27 no valor unitário de R\$ 1.259,00 (hum mil duzentos e cinquenta e nove reais), ITEM 28 no valor unitário de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), ITEM 29 no valor unitário de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), ITEM 30 no valor unitário de R\$ 10.390,00 (dez mil trezentos e noventa reais), ITEM 31 no valor unitário de R\$ 11.128,00 (onze mil cento e vinte e oito reais), ITEM 32 no valor unitário de R\$ 11.128,00 (onze mil cento e vinte e oito reais), ITEM 33 no valor unitário de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), ITEM 34 no valor unitário de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), ITEM 35 no valor unitário de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), ITEM 36 no valor unitário de R\$ 8.370,00 (oito mil trezentos e setenta reais), ITEM 37 no valor unitário de R\$ 8.370,00 (oito mil trezentos e setenta reais), ITEM 38 no valor unitário de R\$ 4.220,00 (quatro mil duzentos e vinte reais), ITEM 40 no valor unitário de R\$ 5.180,00 (cinco mil cento e oitenta reais), ITEM 41 no valor unitário de R\$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais), ITEM 42 no valor unitário de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), ITEM 43 no valor unitário de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), ITEM 44 no valor unitário de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos), ITEM 45 no valor unitário de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais), ITEM 48 no valor unitário de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), ITEM 49 no valor unitário de R\$ 5.140,00 (cinco mil cento e quarenta reais), ITEM 50 no valor unitário de R\$ 5.140,00 (cinco mil cento e quarenta reais) e ITEM 51 no valor unitário de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Os ITENS 39, 46 e 47 da referida licitação foram fracassados.

Boa Vista – RR, 08 de fevereiro de 2022.

Paulo Ernesto Wanderley Zamberlan
Presidente da CPL/FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Sob Sistema
de Registro de Preço Nº 006 /2022
Processo nº 0011/2022 – FETEC

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TENDA E GRADE DE ISOLAMENTO, PARA ATENDER OS EVENTOS APOIADOS E/OU REALIZADOS DA FETEC, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

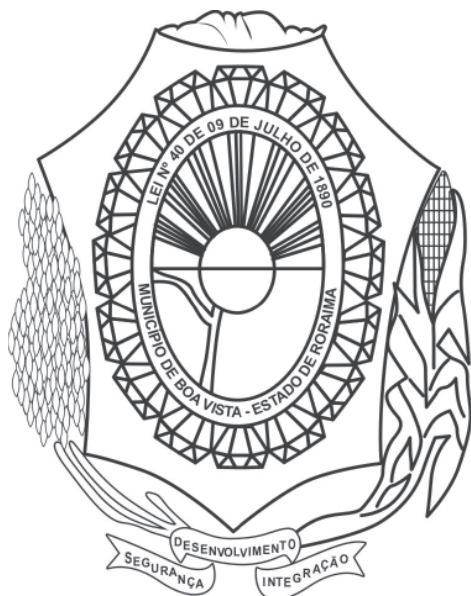
ABERTURA DO CERTAME: 21/02/2022, às 09h30min (horário Brasília).

O Edital encontra-se disponível a partir do dia 09/02/2022 aos interessados, mediante solicitação na Comissão Permanente de Licitação - CPL, Av. Glaycon De Pai-

va, Nº1171 – São Vicente, – Boa Vista/Roraima 1º andar, CEP-69.303.340 -(Teatro Municipal de Boa Vista), no horário de 8h às 12h e das 14h às 18h. E, poderá ser solicitado pelo e-mail: pregaofetec@gmail.com ou, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico de armazenamento (pen drive), mais informações (95) 3625-1968.

Boa Vista (RR), 08 de fevereiro de 2022.

Paulo Ernesto Wanderley Zamberlan
Presidente da CPL/FETEC



Poder Legislativo

Presidente:

Genilson Costa e Silva

Primeiro Vice-Presidente:

Juliana Alves Garcia de Almeida

Segundo Vice-Presidente:

Ilderson Pereira Silva

Primeiro Secretário:

Aline Maria de Menezes Rezende Chagas

Segundo Secretário:

José Francisco Lopes de Albuquerque

Terceiro Secretário:

Aderval da Rocha Ferreira Filho

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Eronilson Bispo Feitosa, Gabriel Mota e Silva, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos Sousa, Idázio Chagas de Lima, Ilderson Pereira Silva, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, José Francisco Lopes de Albuquerque, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio César Medeiros Lima, Jullierre Pablo Lima da Silva, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Regiane Batista Matos, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.